VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5-060-20, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA RODRIGO KISPERQUE (LEGIS JET).

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **RODRIGO KISPERQUE (LEGIS JET)**, com Sede na Av Coronel Francisco Heraclito Dos Santos, Nº 1835, Jardim Das Américas, Curitiba/PR (CEP 81.530-001), Inscrita no CNPJ sob o nº 27.188.971/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de **ASSINATURA DE REVISTA ELETRÔNICA E CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA PARA AUXILIAR ÀS ATIVIDADES DA POTIGÁS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação para contratação de serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC** da **POTIGÁS** e está vinculado ao **PCS nº 3-080-20,** parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2020/2021, na conta: "**PO 2020 – Despesas e Custos operacionais – Item 2.2.1.6 (Consultoria Contábil e Tributária 2020)**".

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R$5.100,00(Cinco mil e cem reais)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

5.1.1 - Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão aqueles resultantes da aplicação dos preços unitários constantes na Planilha de Preços, sobre as quantidades dos serviços que forem efetivamente executados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

5.1.2 - O valor mensal a ser pago pela realização dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de **R$425,00 (Quatrocentos e vinte e cinco reais),** estando incluídos neste valor todos os encargos e tributos incidentes sobre a prestação dos referidos serviços.

5.2 - Na elaboração da proposta comercial pela **CONTRATADA** foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, incidentes sobre a prestação dos serviços contratados, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

5.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão garantidos no plano orçamentário da **CONTRATANTE**.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 - Os serviços a que se refere a Cláusula Primeira (Objeto) deverão ser executados em conformidade com o disposto neste **CONTRATO** e seus anexos, por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pois se trata de contratação por preço certo e total.

7.2 - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao presente **CONTRATO** e aos seus anexos.

7.2.1 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos supramencionados serviços, sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**, por seu representante credenciado junto à **CONTRATADA**.

7.2.2 - A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, seja Representante Legal ou quaisquer outros.

7.3 - O recebimento e aceitação dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por não executar ou estar em desconformidade com as especificações estabelecidas no presente **CONTRATO** e seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora, posteriormente verificados.

7.4 - A **CONTRATADA** deve garantir os serviços prestados à **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pelas consequências de quando executados fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua perfeita realização.

7.5 - O modo de execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão detalhados nos documentos anexado a este instrumento contratual.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instrumento, no que couber.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE,** serão processadas mediante Termo Aditivo.

10.4 - Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte CLÁUSULA DE QUITAÇÃO ao Aditamento Contratual:

10.4.1 - A **CONTRATADA** dá à **CONTRATANTE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao **CONTRATO** em questão, ressalvados os requerimentos já protocolizados perante a administração e pendentes de análise, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;

ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;

iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;

iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1° As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) COERCITIVA: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

e) OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2° As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3° Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1° A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2° Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1° será de **90 (noventa) dias**.

§ 3° Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

13.1 - O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (Anexo I deste **CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1 - As condições para apresentação da GARANTIA CONTRATUAL estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA(Anexo I deste **CONTRATO**).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

18.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf).

18.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS:

20.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 31 de março de 2021

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

27.188.971/0001-63
LEGIS JET EDITORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
Av. Coronel Francisco Heraclito dos Santos, nº 1835
Jardim das Américas - CEP: 81.530-001
Curitiba - PR

Rodrigo Kisperque
Responsável Legal
CPF: 025.213.969-07

TESTEMUNHAS:

1ª - **Loranna Barbalho Gonçalves Profírio**
CPF: 084.831.684-30

2ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF: 595.822.274-00

PELA FISCALIZAÇÃO:

Jairo César Dourado Pinto
Gerente de Contabilidade
Gestor do **CONTRATO**

Emmanuelle dos Santos Avelino Gomes
Técnica em Contabilidade
Fiscal Técnico do **CONTRATO**

Atesto que a data acima foi por mim rasurada, uma vez que o presente contrato foi assinado em 2021, estando correta a data acima (31/03/21).

COMPANHIA POTIGUAR DE GAS
Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente de Suprimentos

ÍNDICE DE REVISÕES

Revisão	Item	Alteração

	1 Origina	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	04/09/2020							
Elaboração	Emmanuelle Avelino							
Verificação	Jairo César							

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de Revista Eletrônica e Consultoria Contábil e Tributária para auxiliar às atividades da Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS, conforme especificações e quantitativos constantes neste documento.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2020 da Companhia, na conta "**PO 2020 – Despesas e Custos operacionais – Item 2.2.1.6 (Consultoria Contábil e Tributária)** ".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO PARCELADO dos itens que compõe o objeto do Contrato, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO**.

6 - DOS QUANTITATIVOS

6.1 - Os itens a serem adquiridos são os abaixo descritos com as quantidades estimadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANTIDADE
1	ASSINATURA DE REVISTA ELETRÔNICA	Ano	01
2	CONSULTORIA ONLINE ESPECIALIZADA	UN	12
3	AUDITOR ELETRÔNICO DO SPED FISCAL EFD ICMS/IPI	Ano	01
4	AUDITOR ELETRÔNICO DO SPED EFD CONTRIBUIÇÕES	Ano	01
5	AUDITOR ELETRÔNICO DO SPED ECF	Ano	01

7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1 - Aquisição da assinatura da Revista Eletrônica e Consultoria Contábil e Tributária para acompanhamento das alterações nas legislações contábil e tributária vigentes no país e o esclarecimento de dúvidas acerca da aplicabilidade dessas legislações no âmbito das atividades da Potigás, além da utilização do software "Auditor Eletrônico do Sped" para validação dos arquivos gerados para atendimento aos Sistemas Públicos de Escrituração Digital – SPED criados pelo Governo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos itens ora contratados, como única e exclusiva empregadora.

8.1.2 - Confiar a execução dos itens objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados.

8.1.3 - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como as disciplinas, regulamentos e normas da **CONTRATANTE** e dos órgãos policiais competentes, em vigor, na execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.1.4 - Verificar todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos seguros em geral (pessoal, equipamentos de sua propriedade), bem como pelas despesas relativas a execução dos serviços.

8.1.6 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.8 - Renunciar por si e obrigar-se a obter de seus seguradores a renúncia expressa a todo qualquer direito de sub-rogação contra a **CONTRATANTE** em decorrência dos serviços executados, objeto do **CONTRATO**.

8.1.9 - Pagar quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos ao seu pessoal, sendo considerada para todos os efeitos a única empregadora.

8.1.10 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.11 - Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**.

8.1.12 - Instruir seu empregado a manter sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços.

8.1.13 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.14 - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados.

8.1.16 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.17 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.18 - Promover a divulgação, a todos os seus empregados vinculados ao **CONTRATO**, dos benefícios e das normas que o regem.

8.1.19 - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços.

8.1.20 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.21 - Elaborar seu planejamento, programando os recursos de mão-de-obra, materiais e utilidades necessários à execução dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos no **CONTRATO**.

8.1.22 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**.

8.1.22.1 - Responder pelas despesas, decorrentes de alojamento, alimentação, transporte (inclusive nos locais de execução dos serviços), assistência médica e de pronto socorro, que forem devidos ao seu pessoal.

8.1.23 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.24 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.24.1 - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

8.1.25 - Executar os serviços em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.1.26 - Realizar sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, todos os serviços necessários à correção de quaisquer falhas ou deficiências que forem consideradas de sua responsabilidade, nos termos do **CONTRATO**.

8.1.27 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.28 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho.

8.1.28.1 - Prover seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.29 - Utilizar profissionais especializados para realizar os atendimentos, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou fora do horário de expediente, ou nos finais de semana a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, de modo a não interromper ou prejudicar as atividades da **CONTRATANTE**.

8.1.30 - Apresentar os funcionários identificados por crachá com foto recente e devidamente uniformizados dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho.

8.1.31 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.32 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletrônicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.33 - Manter representante específico e devidamente credenciado para responder pela direção dos serviços e/ou pela execução do contrato perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Permitir aos empregados da **CONTRATADA** livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelo setor competente.

8.2.9 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para a prestação dos serviços e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.10 - Fornecer os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA.**

8.2.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

8.2.12 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a conclusão dos respectivos itens ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - Os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico **contabilidade@potigas.com.br** ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, Av. Prudente de Morais, 675 - Tirol, Natal - RN (CEP 59.020-505), ao final da prestação dos serviços ou fim do período de medição.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ ou CPF da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas neste **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** é reservado o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,20%** (dois décimos por cento), até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Caso o respectivo instrumento contratual tenha a sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC** da **POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até 02 (dois) anos.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1° A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2° A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão;

12.3.2 - Pelo não cumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas, direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** será aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2° O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4° Se a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência de um contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC** da **POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia, quando houver, da respectiva **CONTRATADA**. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, no **RILC** da **POTIGÁS**, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS.**

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os citados serviços, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante no local da execução dos serviços, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.10 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.11 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.12 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.13 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligencias, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.14 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO descritas no ANEXO III do instrumento contratual, bem como na Seção XII do **RILC** da **POTIGÁS**.

14 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A medição do serviço contratado será de acordo com o serviço prestado e conforme quantitativos e valores contratados, pelo cumprimento das especificações definidas pela **CONTRATANTE**, apurada pela FISCALIZAÇÃO do respectivo **CONTRATO**.

14.2 - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal de serviços, juntamente com os documentos relacionados no item 9.2 da Cláusula Nona (DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO) , devidamente válidos, para instrução do processo de cada medição.

15 - MATRIZ DE RISCOS

15.1 - Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao **CONTRATO** vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo **CONTRATO**, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.1.1 - A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do **CONTRATO**, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo, quando de sua ocorrência:

Tipo de risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. da CONTRATADA	Resp.do CONTRATANTE
Custos por ações judiciais movidas por	Ações judiciais movidas por	2	1	3	Manter-se adequado as normas que regem as	X	

terceiros	terceiros por questões trabalhistas, previdenciárias e outras				atividades trabalhistas, previdenciárias, civis e outras		
Aplicação de sanções por órgãos de fiscalização	Não observação de normas e procedimentos, que implique sanções por órgãos de fiscalização	**2**	**1**	**3**	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	**X**	
Paralização injustificada do serviço	Não atendimento aos padrões e normas que regem o setor	**3**	**1**	**4**	Adotar procedimentos e manter-se adequado às normas que regem o setor	**X**	
Aumento do custo por retrabalho	Retrabalho por falha de equipamentos, insumos utilizados ou inobservância de procedimentos	**1**	**1**	**2**	Adquirir insumos com qualidade comprovada.	**x**	
Atraso no pagamento do Boletim de Medição	Descumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais; Problemas no fluxo de caixa da POTIGÁS	**2**	**2**	**4**	contrato; acompanhar o fluxo de caixa para a realização do pagamento no prazo pactuado	**X**	**X**

SEVERIDADE / PROBABILIDADE	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

NÍVEL DE RISCO	AÇÃO
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado / Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos dos serviços.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

18 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

18.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá encaminhar a documentação relacionada abaixo, referente à habilitação:

18.1.1.1 - Caso a contratada seja PESSOA JURÍDICA:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

18.1.1.2 – Caso a contratada seja PESSOA FÍSICA:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF)
Identidade (RG)
Cartão PIS/PASEP
Comprovante de residência
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

ANEXO II

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	PROPONENTE LEGISJET	
					VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	1	ASSINATURA DE REVISTA ELETRÔNICA	ANUAL	1	1.800,00	1.800,00
	2	CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA	UNID.	12	25,00	300,00
	3	AUDITOR ELETRONICO DO SPED FISCAL EFD ICMS/IPI	ANUAL	1	1.000,00	1.000,00
	4	AUDITOR ELETRONICO DO SPED FISCAL EFD CONTRIBUIÇÕES	ANUAL	1	1.000,00	1.000,00
	5	AUDITOR ELETRONICO DO SPED ECF	ANUAL	1	1.000,00	1.000,00
	VALOR MENSAL (R$)				**425,00**	
VALOR TOTAL (R$)					**5.100,00**	

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 5-002-21 QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA RETENTORES SULBRAS IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA .

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **RETENTORES SULBRAS IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com Sede na Rua Bernardino Fanganiello, 576, Casa Verde, São Paulo/SP, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.711.548/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de **Tachões Sinalizadores**, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - O presente **CONTRATO** tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considera **Dispensável** a realização de licitação, para serviços e compras de pequeno valor, bem como o **RILC** da **POTIGÁS** e está vinculado ao **PCM nº 2-001-21** , parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos do processo de contratação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2022, na conta: " **PO 2021 - INVESTIMENTOS - MATERIAIS CAIXA e PO 2022 – INVESTIMENTO- MATERIAIS CAIXA**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é **de R$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste instrumento.

5.2 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos produtos serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

7.1 - As condições para FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO estão estabelecidas TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE,** serão processadas mediante Termo Aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;
ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;
iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;
iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1° As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) COERCITIVA: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2° As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3° Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1° A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2° Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1° será de **90 (noventa) dias**.

§ 3° Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor..

d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,

e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

17.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf).

17.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS:

19.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.
Natal/RN, 06 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Rogério Yamazaki Freire
Representante Legal
CPF/MF: 143.242.758-07

TESTEMUNHAS:

1ª - Loranna Barbalho G. Profírio
Loranna Barbalho Gonçalves Profírio
Estagiária
CPF: 084.831.684-30

2ª - _____
Raquel de Araújo Lourenço
Estagiária
CPF: 097.434.744-20

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

PELA FISCALIZAÇÃO:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos
Gestor do **CONTRATO**

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
Analista de Suprimentos
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

João Solon de Medeiros Júnior
Técnico Administrativo
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

Vinicíus Dutra Gomes Pinheiro
Fiscal Técnico Titular deste **CONTRATO**

Deyvison Cordeiro de Mendonça
Fiscal Técnico Substituto deste **CONTRATO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de TACHÕES SINALIZADORES para rede de distribuição de gás natural da Potigás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de BENS E SERVIÇOS COMUNS, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2022, na conta: " **PO 2021/2022 - Investimentos – Materiais Caixa**".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos **(RILC)** da **POTIGÁS** (http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018), na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; **(LEGISLAÇÃO DO PREGÃO)** - Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO PARCELADO dos itens que compõe o objeto do Contrato, a partir da emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO DO ITEM.**

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 - QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

6.1.1 - Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
1	TACHÕES SINALIZADORES PARA REDE DE GÁS EM POLIPROPILENO AMARELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	UNIDADE	3.200

6.2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS:

6.2.1 - Vide em anexo Especificação Técnica - E0000-ET-E04-430-006_Tachões de Sinalização e E0000-ET-E04-430-006 - ANEXO A, encaminhados pela Gerência Técnica da POTIGÁS.

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1 – PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE,** será de no máximo **30 (trinta) dias corridos,** contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA.**

7.1.2 - A **CONTRATADA** informará a previsão da entrega do material, objeto do **CONTRATO, 02 (dois) dias úteis** antes da sua efetivação, e deverá confirmar, via e-mail, no próprio dia do despacho, o carregamento do material a ser enviado.

7.1.3 - A **CONTRATADA** poderá armazenar em suas dependências, em até **10 (dez) dias úteis,** sem ônus para a **CONTRATANTE,** materiais produzidos e solicitados por AF, cuja liberação para entrega não tenha sido autorizada por esta última.

7.1.4 - A **CONTRATANTE** poderá vir a suspender a(s) entrega(s) de materiais programada(s), desde que o processo de fabricação não tenha sido iniciado ou ainda no caso em que a **CONTRATADA** não tenha encomendado a matéria prima correspondente. No caso de a matéria prima já ter sido encomendada ou

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

recebida pela **CONTRATADA**, as partes poderão, de comum acordo, considerar tal suspensão, de modo que tal encomenda possa ser cancelada ou redirecionada para outra finalidade.

7.1.5 - Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE**, poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.2 – LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Central de Estoque da **CONTRATANTE**, situado na Rua Projetada, s/nº, (por trás da Coteminas) no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN, ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.3.1 - O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.2.1 - A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.1.2.2 - Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

7.3.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

7.4 – FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 - A **CONTRATADA**, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentará, a cada 15 dias, um relatório de acompanhamento dos processos de fornecimento (Programações de Entrega) dos materiais encomendados por esta última, o qual deverá constar, para cada Autorização de Fornecimento (AF) contratada, entre outras informações: quantidades encomendadas, etapas de fabricação, posicionamento do material pronto para despacho, quantidade despachada, a última nota fiscal com sua data e o destino indicado pela POTIGÁS, bem como o cronograma de todo o processo de fabricação dos lotes contratados.

7.4.2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério exclusivo, dividir a entrega dos materiais em vários lotes, de acordo com a sua necessidade de consumo de material, devendo cada lote ser alvo de AF específica.

7.4.3 - A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

7.4.4 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA,** deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.5 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.5.1 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.6 - A **CONTRATANTE** poderá CANCELAR o fornecimento de materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.7 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.8 - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.5 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos materiais objeto do **CONTRATO**, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses,** após a entrada dos mesmos, quando estes estiverem em operação, ou de **18 (dezoito) meses**, contados da data da entrega definitiva, quando não estiverem em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, bem como encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

a) Certificados de qualidade ou declaração do fabricante onde esteja indicado expressamente que os materiais foram fabricados e obedecem rigorosamente à norma ABNT ou equivalente internacional;

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

b) Declaração garantindo a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrada dos mesmos em operação.

7.5.1.1 - A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2 - A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE**, substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3 - O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.4 - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**, devendo fornecer, sempre que solicitado por esta última, os seguintes documentos:

a) Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

8.1.5.2 - Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6 - Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE**, no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10 - Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletrônicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.21 - Manter repersentante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

8.2.6 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

1.1. 8.2.9 - Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.
1.2.
8.2.10 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.3.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços ou fim do período de medição e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes, observado o mês de competência.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução do **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.4 - No caso de prestação de serviços, os documentos de cobrança, incluindo o documento fiscal, deverão ser apresentados na sua forma eletrônica, devendo ser enviados para o endereço eletrônico da FISCALIZAÇÃO ou entregues na Sede da **CONTRATANTE**, ao final da prestação dos serviços ou do período de medição.

9.1.5 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.5.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

9.1.5.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**, e da respectiva parcela e/ou período de medição, quando for o caso.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, se a **CONTRATADA** não executar os serviços de acordo com o descrito neste **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.

11.2 - O preço consignado no **CONTRATO** poderá ser reajustado, mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, com base na variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano para a concessão do reajuste será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual vigerá e passará a ser praticado, pelo próximo período de um ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do **CONTRATO**.

11.5 - O direito aos reajustes não solicitados tempestivamente, pela **CONTRATADA**, sofrerá preclusão lógica em caso de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato ou do seu encerramento, inclusive quando por meio de rescisão, exceto quando ressalvado expressamente.

11.6 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

11.10 - O registro do reajustamento de preço em sentido estrito será formalizado por simples apostila.

11.11 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. **ADVERTÊNCIA**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. **MULTA MORATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. **MULTA COMPENSATÓRIA**, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1° A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2° A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

12.3.2 - Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2° O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4° Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do RILC DA POTIGÁS.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS.**

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais/serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA.**

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

13.6 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todos os locais, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades ou resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

13.7 - A fiscalização poderá sustar, recusar e mandar refazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, desde que não estejam de acordo com as normas, as técnicas usuais e as especificações técnicas descritas no **CONTRATO** e em seus anexos, determinando prazo compatível para a correção de possíveis falhas ou substituições de peças inadequadas.

13.8 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.9 - A fiscalização deverá conferir relatórios de assistência técnica ou manutenção dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.

13.10 - A fiscalização poderá solicitar justificadamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da **CONTRATANTE**, ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços.

13.11 - É facultado a **CONTRATANTE**, por meio da fiscalização do **CONTRATO**, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligencias, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.

13.12 - Os materiais, objeto do **CONTRATO**, entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.12.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO.**

13.13 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.14 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.15 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC da POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

14.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

16.2 - A **POTIGÁS** poderá solicitar do fornecedor, o encaminhamento dos seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:

16.2.1 - Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

17 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

17.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, para fins de habilitação:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: I - Cédula de identidade oficial, no caso de pessoa física; II - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do fornecedor, no caso de sociedade empresária; III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor; IV - Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do fornecedor;

VISTO

Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

V - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

§ 1° As provas de que tratam os incisos II, III e IV poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

§ 2° No caso de sociedades não empresárias de que trata o inciso V, por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do LICITANTE;

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Mobiliários emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do fornecedor;

VI - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

VII - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

I - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal.

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social registrado no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do fornecedor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II - Certidão Negativa de falência e/ou recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do fornecedor ou pelo Tribunal de Justiça, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

§ 1° Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contratação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento, e atenda aos requisitos do instrumento convocatório.

§ 2° As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Atestados ou Declarações de capacidade técnica em nome da empresa, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que o fornecedor já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto desta contratação.

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

ANEXO A - E0000-ET-E04-430-006 - ANEXO A
ANEXO B - E0000-ET-E04-430-006 - Tachões de Sinalização

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇAO DO OBJETO			EMPRESAS	
				PROPONENTE 1	
				SULBRAS	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UD.	QTDE (A)	VALOR UNITÁRIO (R$) (B)	VALOR TOTAL (R$) (C) = (A) X (B)
1	TACHÕES SINALIZADORES PARAREDE DE GÁS EM POLIPROLILENO AMARELO	UNIDADE	3.200	11,00	35.200,00
Valor Pacial (R$)					35.200,00
Valor do IPI (R$)					INCLUSO
Valor Total com IPI(R$)					35.200,00

POTIGAS	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)** **Nº 6-006-21** **Página 1 de 3**	**VISTO** **O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)	**CNPJ:** 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)	**FONE:** (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	**CNPJ:** 09.392.341/0001-24
ENDEREÇO: Avenida Dão Silveira, nº 3740, Candelária, Natal/RN (CEP 59.066-180)	**FONE:** (84) 3615-4000

OBJETO:
Fornecimento de TINTAS, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA:	**PRAZO DE FORNECIMENTO:**	**VALOR TOTAL CONTRATADO:**
A vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	O prazo máximo de entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de confirmação de recebimento desse documento pela **CONTRATADA**.	**R$11.138,70 (onze mil, cento e trinta e oito reais e setenta centavos)**

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1) Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.
2) A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.
3) As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.**

IMPOSTOS:
Todos os impostos, frete e taxas estão inclusos no preço total.

CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO:
Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

RECURSOS FINANCEIROS:
Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta "**PO 2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 1.2.4.4**".

FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:
CIF – Natal/RN. A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Central de Estoque da **CONTRATANTE**, situado na KM 3 da BR 304, s/n, Lote 30 B | Centro Industrial Avançado (CIA) | Macaíba/RN | CEP: 59280-000 | Fone: (84) 98123-2032, devendo o objeto ser recebido e conferido pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
1) Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes. Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.
2) A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente contrato, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.
3) À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas neste contrato e nos seus anexos, até que sejam atendidas todas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos, em decorrência desses atrasos.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cabe a **CONTRATADA: 1) Fornecer** o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE. 2) Fornecer** todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, substituindo qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento, sem custos adicionais para **CONTRATANTE. 3) Cumprir** rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no **CONTRATO**, sujeitando-se às sanções aqui estabelecidas, além das previstas no **RILC da POTIGÁS. 4) Responsabilizar-se** pelo transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais, respondendo por seus custos e pelos eventuais danos ocasionados nos materiais ou a terceiros por estas movimentações, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso. **5) Pagar** todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto deste **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a respectiva entrega. **6) Manter e fornecer**, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo. **7) Responsabilizar-se** pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no **CONTRATO**, e ainda responder por suas sanções, quando aplicadas.

Cabe a **CONTRATANTE**: **1) Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA. 2) Efetuar** os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos. **3) Verificar** se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos. **4) Exigir** o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. **5) Exigir** o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE. 6)** Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto do **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas. **7) Notificar**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

FISCALIZAÇÃO:

A **FISCALIZAÇÃO** do objeto ora contratado será realizada pelos profissionais pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, infra-assinados, com poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições. A **FISCALIZAÇÃO** terá os mais amplos poderes necessários ao exercício de suas atribuições fiscalizadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos ora contratados. O GESTOR e os respectivos FISCAIS deste contrato que subscreverem ficam automaticamente designados.

RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá rescindir este instrumento, na hipótese de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considerada **Dispensável** a realização de licitação, bem como o **RILC da POTIGÁS,** estando vinculado ao processo de contratação nº **PCM Nº 2-007-21**, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCOS:

Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf).

Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

POTIGAS	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)** **Nº 6-006-21** **Página 3 de 3**	**VISTO** **O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) A presente Autorização de Fornecimento (AF) se equivale ao instrumento de Contrato.
2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
3) Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:
   ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
   ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Natal/RN, 19 de março de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique G. de Paula
Diretor Técnico e Comercial

Pela **CONTRATADA**:

Severino Ramos de Oliveira
050.112.303-25
CPF/MF: 010.625.364-60

LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS
José Gilberto de Macêdo Jr
CPF: 010.625.364-60 30/03/21

TESTEMUNHAS:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF/MF: 595.822.274-00

Raquel de Araújo Lourenço
CPF/MF: 097.434.744-20

PELA FISCALIZAÇÃO:

Aluisio Azevedo Neto
Gerente de Operação e Manutenção
Gestor do **CONTRATO**

Arthur Dantas da Silva
Técnico de Processo Júnior
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

Vinicius de Albuquerque Lopes Machado
Técnico de Processos
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

POTIGAS	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Página 1 de 14	Identificação TR 001 / 2021
	OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS	

ÍNDICE DE REVISÕES		
Revisão	**Item**	**Alteração**

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	13/01/21							
Elaboração	ADS							
Verificação	AAN							
Aprovação	SHGP							

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de TINTAS, conforme condições e especificações constantes neste termo.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de **2021** da Companhia, na conta "**PO 2021 – Despesas e custos operacionais – Item 1.2.4.4**".

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018) e na Lei Federal nº 13.303/2016.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO INTEGRAL dos materiais, a partir da emissão da(s) AF (Autorização de Fornecimento).

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO TOTAL DE CADA UM DOS LOTES**, conforme **art. 54, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016**, considerando os preços unitários de referência, haja a vista que, no nosso entendimento, é o mais adequado e vantajoso para a Companhia, pois possibilitará a contratação e a execução de todos os itens DO LOTE por uma única empresa **CONTRATADA**, facilitando a gestão/fiscalização de um único contrato e gerarando a possibilidade de obtenção de melhores preços por meio de ganhos com a economia de escala.

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 - O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, levou em consideração a necessidade de atender a demanda justificada nos autos deste processo.

6.2 - Será adquirida a seguinte quantidade de materiais, EM LOTES:

LOTE 01 – LINHA IMOBILIÁRIA			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QTDE**
01	ESMALTE SINTETICO PARA METAIS CATEGORIA "PREMIUM" SECAGEM RÁPIDA – COR: **BRANCO**; GALÃO DE 3,6L *MARCA REF.: "CORALIT CORAL" OU "DIALINE IQUINE"*	GL	15

02	ESMALTE SINTETICO PARA METAIS CATEGORIA "PREMIUM" SECAGEM RÁPIDA – COR: **PRETO**; GALÃO DE 3,6L *MARCA REF.: "CORALIT CORAL" OU "DIALINE IQUINE"*	GL	15
03	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE – COR: **BRANCO**; LATA DE 18L *MARCA REF. "SELADOR ACRILICO CORAL" OU "SELADOR ACRILICO IQUINE"*	LATA	10
04	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INT/EXT CATEGORIA "STANDARD" – COR: **BRANCO NEVE**; LATA DE 18L *MARCA REF. "CORAL RENDE MUITO" OU "DELANIL RENDE MUITO"*	LATA	8
05	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CATEGORIA "PREMIUM" INT/EXT – COR: **VERDE QUADRA**; LATA DE 18L *MARCA REF. "CORAL PINTA PISO" OU "DIAPISO SUPER RESISTENTE"*	LATA	20
06	TINTA DE FUNDO PARA METAIS "PRIMER" ANTICORROSIVO CATEGORIA PREMIUM, SECAGEM RÁPIDA; GALÃO DE 3,6L *MARCA REF. "CORALIT FUNDO PREPARADOR" OU "ZARCOFER FUNDO ANTICORROSIVO"*	GL	15

6.2.1 – Os objetos do LOTE 01 seguirão as seguintes especificações técnicas:

- ITEM 01 – Esmalte sintético para pintura de acabamento em superfícies metálicas tratadas, deverá em sua composição possuir características de durabilidade de cor e brilho, deverá ter em seu rótulo pelo fabricante a informação de secagem rápida em aproximadamente 30 minutos (ao toque) e categoria "Premium". Fornecido na cor BRANCO; RENDIMENTO de até 40m² por demão;

- ITEM 02 – Esmalte sintético para pintura de acabamento em superfícies metálicas tratadas, deverá em sua composição possuir características de durabilidade de cor e brilho, deverá ter em seu rótulo pelo fabricante a informação de secagem rápida em aproximadamente 30 minutos (ao toque) e categoria "Premium". Fornecido na cor PRETO; RENDIMENTO de até 40m² por demão;

- ITEM 03 – Selador ou fundo preparador acrílico para superfícies de paredes internas e externas, possuir ótima aderência em alvenarias, uniformidade na textura e deverá ter diluição em água, fornecido na cor branco em LATA de 18L;

- ITEM 04 – Tinta acrílica de alto rendimento de aproximadamente 250m² por demão para pintura de superfícies de alvenarias no ambiente externo e interno, fornecido em lata de 18L fornecido na cor BRANCO;

- ITEM 05 – Tinta acrílica de alto desempenho para piso, rendimento de no mínimo 250m² por demão, LATA DE 18L;

- ITEM 06 – Tinta de fundo, "primer" anticorrosivo para metais, redimento de no mínimo 35m² por demão, GALÃO DE 3,6 L;

LOTE 02 – LINHA INDUSTRIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UNID.**	**QTDE**
01	DILUENTE PARA N-2288; LATA DE 5L. COMPATÍVEL PARA DILUIÇÃO DO **ITEM 13**.	LATA	30
02	DILUENTE PARA N-2677; LATA DE 5L. COMPATÍVEL PARA DILUIÇÃO DO **ITEM 6 ao 12**.	LATA	50
03	RESINA OU VERNIZ PARA PISO EM CONCRETO, ALTA RESISTÊNCIA - INCOLOR; GALÃO DE 3,6L *MARCA REF.: "SHER-TILE CLEAR" ou SIMILAR.*	GL	4
04	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO BASE SOLVENTE - **AMARELO SEGURANÇA**, MUNSELL 5Y8/12; GALÃO DE 3,6L *MARCA REF.: "REKOVIA DEMARCAÇÃO" ou SIMILAR.*	GL	8
05	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO BASE SOLVENTE - **PRETO**, MUNSELL N 1; GALÃO DE 3,6L *MARCA REF.: "REKOVIA DEMARCAÇÃO" ou SIMILAR.*	GL	4
06	TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 - **VERDE SEGURANÇA**, MUNSELL 10 GY 6/6; GALÃO DE 3,6L FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COMPONENTE "A" + COMPONENTE "B" *MARCA REF.: "RETHANE FLV 653" ou SIMILAR.*	CONJ.	1
07	TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 - **AMARELO SEGURANÇA**, MUNSELL 5Y8/12; GALÃO DE 3,6L FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COMPONENTE "A" + COMPONENTE "B" *MARCA REF.: "RETHANE FLV 653" ou SIMILAR.*	CONJ.	40
08	TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 - **AZUL SEGURANÇA**, MUNSELL 2.5 PB 4/10; GALÃO DE 3,6L FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COMPONENTE "A" + COMPONENTE "B"	CONJ.	24

	MARCA REF.: "RETHANE FLV 653" ou SIMILAR.		
09	TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 - **BRANCO**, MUNSELL N 9.5; GALÃO DE 3,6L FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COMPONENTE "A" + COMPONENTE "B" *MARCA REF.: "RETHANE FLV 653" ou SIMILAR.*	CONJ.	40
10	TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 - **CINZA CLARO**, MUNSELL N 6.5; GALÃO DE 3,6L FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COMPONENTE "A" + COMPONENTE "B" *MARCA REF.: "RETHANE FLV 653" ou SIMILAR.*	CONJ.	1
11	TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 - **VERMELHO SEGURANÇA**, MUNSELL 5R 4/14; GALÃO DE 3,6L FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COMPONENTE "A" + COMPONENTE "B" *MARCA REF.: "RETHANE FLV 653" ou SIMILAR.*	CONJ.	4
12	TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 - **PRETO**, MUNSELL N 1; GALÃO DE 3,6L FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COMPONENTE "A" + COMPONENTE "B" *MARCA REF.: "RETHANE FLV 653" ou SIMILAR.*	CONJ.	4
13	TINTA DE FUNDO EPÓXI PIGMENTADA COM ALUMÍNIO CONFORME NORMA PETROBRAS N-2288 - COR **ALUMINIO**; GALÃO DE 3,6L FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COMPONENTE "A" + COMPONENTE "B" *MARCA REF.: "OXIBAR DHB 535 ALUMÍNIO" ou SIMILAR.*	CONJ.	25
14	TINTA DE DUPLA FUNÇÃO (PRIMER E ACABAMENTO) A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MONOCOMPONENTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COR: **AZUL SEGURANÇA**, MUNSELL 2,5 PB 4/10GALÃO DE 3,6L *MARCA REF.: "REKOMAR DES 608" OU "W-LACK CVD 121" OU SIMILAR*	GL	15

15	TINTA DE DUPLA FUNÇÃO (PRIMER E ACABAMENTO) A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MONOCOMPONENTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, COR: **BRANCO**, MUNSELL N 9.5 GALÃO DE 3,6L *MARCA REF.: "REKOMAR DES 608" OU "W-LACK CVD 121" OU SIMILAR*	GL	15

6.2.2 – Os objetos do LOTE 02 seguirão as seguintes especificações técnicas:

- ITEM 01: DILUENTE PARA N-2288;
  - ✓ Solvente (diluente) recomendado e totalmente compatível para a aplicação em epóxi conforme norma Petrobras N-2288;
  - ✓ Totalmente compatível para utilização no ITEM 13;
  - ✓ Fornecido em lata de 5 litros ou equivalente.

- ITEM 02: DILUENTE PARA N-2677;
  - ✓ Solvente (diluente) recomendado e totalmente compatível para a aplicação em poliuretano acrílico conforme norma Petrobras N-2677;
  - ✓ Totalmente compatível para utilização no ITEM 6 ao 12;
  - ✓ Fornecido em lata de 5 litros ou equivalente.

- ITEM 03: RESINA PARA CONCRETO;
  - ✓ Composição recomendada: Resinas fenólicas, éster de Epóxi, pigmentos isentos de metais pesados;
  - ✓ Teor de sólidos: 50% a 100%;
  - ✓ Densidade: 1,05 a 1,15 g/ml;
  - ✓ Cor: INCOLOR;
  - ✓ Acabamento: Brilhante ou Semi-brilho
  - ✓ Revestimento protetivo de resina para superfícies de pisos e paredes em geral; Resistência química e mecânica;
  - ✓ Proteção UV para aplicação externa a céu aberto;
  - ✓ Fornecido em galão de 3,6 litros ou equivalente;
  - ✓ Rendimento mínimo: 19 m² por demão (superfície nova);

- ITEM 04: TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO BASE SOLVENTE - AMARELO SEGURANÇA;
  - ✓ Tinta acrílica, monocomponente para sinalização de pisos de concreto, base solvente, flexibilidade, resistência à abrasão e secagem rápida;
  - ✓ Resistência aos raios ultravioleta do sol;
  - ✓ Cor: AMARELO SEGURANÇA, MUNSSEL 5Y8/12;

- ITEM 05: TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO BASE SOLVENTE – PRETO;
  - ✓ Tinta acrílica, monocomponente para sinalização de pisos de concreto, base solvente, flexibilidade, resistência à abrasão e secagem rápida;
  - ✓ Resistência aos raios ultravioleta do sol;
  - ✓ Cor: PRETO, MUNSSEL N1;

- ITEM 06: TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 (COMP. A+B) - VERDE SEGURANÇA;

  - ✓ Tinta de Poliuretano acrílico alifático, bicomponente, atende as Normas PETROBRÁS N-2677, resistência ao intemperismo, retenção de cor e brilho, ter boa flexibilidade, dureza e características para uso da manutenção de pintura industrial;
  - ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho;
  - ✓ Cor: VERDE SEGURANÇA, MUNSELL 10 GY 6/6;
  - ✓ Incluso catalizador (COMP. "B");
  - ✓ Peso específico: 1,240 ± 0,05 g/ml Conforme ASTM D 1475
  - ✓ Espessura seca: 60 a 70 µm

- ITEM 07: TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 (COMP. A+B) - AMARELO SEGURANÇA;

  - ✓ Tinta de Poliuretano acrílico alifático, bicomponente, atende as Normas PETROBRÁS N-2677, resistência ao intemperismo, retenção de cor e brilho, ter boa flexibilidade, dureza e características para uso da manutenção de pintura industrial;
  - ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho;
  - ✓ Cor: AMARELO SEGURANÇA, MUNSSEL 5Y8/12;
  - ✓ Incluso catalizador (COMP. "B");
  - ✓ Peso específico: 1,240 ± 0,05 g/ml Conforme ASTM D 1475
  - ✓ Espessura seca: 60 a 70 µm

- ITEM 08: TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 (COMP. A+B) - AZUL SEGURANÇA;

  - ✓ Tinta de Poliuretano acrílico alifático, bicomponente, atende as Normas PETROBRÁS N-2677, resistência ao intemperismo, retenção de cor e brilho, ter boa flexibilidade, dureza e características para uso da manutenção de pintura industrial;
  - ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho;
  - ✓ Cor: AZUL SEGURANÇA, MUNSELL 2.5 PB 4/10;
  - ✓ Incluso catalizador (COMP. "B");
  - ✓ Peso específico: 1,240 ± 0,05 g/ml Conforme ASTM D 1475
  - ✓ Espessura seca: 60 a 70 µm

- ITEM 09: TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 (COMP. A+B) – BRANCO;

  - ✓ Tinta de Poliuretano acrílico alifático, bicomponente, atende as Normas PETROBRÁS N-2677, resistência ao intemperismo, retenção de cor e brilho, ter boa flexibilidade, dureza e características para uso da manutenção de pintura industrial;
  - ✓ Cor: BRANCO, MUNSELL N 9.5;
  - ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho
  - ✓ Incluso catalizador (COMP. "B");
  - ✓ Peso específico: 1,240 ± 0,05 g/ml Conforme ASTM D 1475
  - ✓ Espessura seca: 60 a 70 µm

- ITEM 10: TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 (COMP. A+B) - CINZA CLARO;

- ✓ Tinta de Poliuretano acrílico alifático, bicomponente, atende as Normas PETROBRÁS N-2677, resistência ao intemperismo, retenção de cor e brilho, ter boa flexibilidade, dureza e características para uso da manutenção de pintura industrial;
- ✓ Cor: CINZA CLARO, MUNSELL N 6.5;
- ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho
- ✓ Incluso catalizador (COMP. "B");
- ✓ Peso específico: 1,240 ± 0,05 g/ml Conforme ASTM D 1475
- ✓ Espessura seca: 60 a 70 µm

- ITEM 11: TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 (COMP. A+B) - VERMELHO SEGURANÇA;
  - ✓ Tinta de Poliuretano acrílico alifático, bicomponente, atende as Normas PETROBRÁS N-2677, resistência ao intemperismo, retenção de cor e brilho, ter boa flexibilidade, dureza e características para uso da manutenção de pintura industrial;
  - ✓ Cor: VERMELHO SEGURANÇA, MUNSELL 5R 4/14;
  - ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho
  - ✓ Incluso catalizador (COMP. "B";
  - ✓ Peso específico: 1,240 ± 0,05 g/ml Conforme ASTM D 1475
  - ✓ Espessura seca: 60 a 70 µm

- ITEM 12: TINTA DE ACABAMENTO - POLIURETANO ACRÍLICO; CONFORME NORMA PETROBRAS CONFORME NORMA PETROBRAS N-2677 (COMP. A+B) – PRETO;
  - ✓ Tinta de Poliuretano acrílico alifático, bicomponente, atende as Normas PETROBRÁS N-2677, resistência ao intemperismo, retenção de cor e brilho, ter boa flexibilidade, dureza e características para uso da manutenção de pintura industrial;
  - ✓ Cor: PRETO, MUNSSEL N1;
  - ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho
  - ✓ Incluso catalizador (COMP. "B";
  - ✓ Peso específico: 1,240 ± 0,05 g/ml Conforme ASTM D 1475
  - ✓ Espessura seca: 60 a 70 µm

- ITEM 13: TINTA DE FUNDO EPÓXI PIGMENTADA COM ALUMÍNIO CONFORME NORMA PETROBRAS N-2288 (COMP. A+B) - COR ALUMINIO;
  - ✓ Função: Tinta de fundo de alumínio modificado,
  - ✓ Bicomponente
  - ✓ atende a Norma PETROBRÁS N-2288D, excelente adesão em superfícies tratadas;
  - ✓ Cor: ALUMÍNIO;
  - ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho
  - ✓ Incluso catalizador (COMP. "B");
  - ✓ Peso específico: 1,240 ± 0,05 g/ml Conforme ASTM D 1475
  - ✓ Espessura seca: 100 a 120 µm

- ITEM 14: TINTA DE DUPLA FUNÇÃO (PRIMER E ACABAMENTO) A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MONOCOMPONENTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA; Cor AZUL SEGURANÇA,
  - ✓ Cor: AZUL SEGURANÇA MUNSELL 2.5 PB 4/10;
  - ✓ Função: primer e acabamento (dupla função)
  - ✓ Aplicação indicada: supercície de aço carbono bem como portões e telas, boa resistência ao intemperismo
  - ✓ Peso específico: 1,100 ± 0,05 g/ml

- ✓ Rendimento teórico: 13 m²/L;
- ✓ Monocomponente
- ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho

- ITEM 15: TINTA DE DUPLA FUNÇÃO (PRIMER E ACABAMENTO) A BASE DE RESINA ALQUÍDICA MONOCOMPONENTE COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA; Cor BRANCO,
  - ✓ Cor: BRANCO MUNSELL 9.5;
  - ✓ Função: primer e acabamento (dupla função)
  - ✓ Aplicação indicada: supercície de aço carbono bem como portões e telas, boa resistência ao intemperismo
  - ✓ Peso específico: 1,100 ± 0,05 g/ml
  - ✓ Rendimento teórico: 13 m²/L;
  - ✓ Monocomponente
  - ✓ Acabamento: Brilho ou Semi-brilho

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1 – PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE,** será de no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.2 – LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Central de Estoque da **CONTRATANTE**, situado na KM 3 da BR 304, s/n, Lote 30 B | Centro Industrial Avançado (CIA) | Macaíba/RN | CEP: 59280-000 | Fone: (84) 98123-2032, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.3.1 - O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.2.1 - A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.1.2.2 - Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

7.4 – FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.1.1 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.2 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA,** deverão referenciar o número do **CONTRATO**.

7.5 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1 - O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.1.1 - A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Cabe a **CONTRATADA:**
8.1.1 - Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE.**
8.1.2 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, substituindo qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento, sem custos adicionais para **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no **CONTRATO**, sujeitando-se às sanções aqui estabelecidas, além das previstas no **RILC** da **POTIGÁS**.
8.1.4 - Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais, respondendo por seus custos e pelos eventuais danos ocasionados nos materiais ou a terceiros por estas movimentações, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.
8.1.5 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto deste **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a respectiva entrega.
8.1.6 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo.
8.1.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições contidas no **CONTRATO**, e ainda responder por suas sanções, quando aplicadas.

8.2 - Cabe a **CONTRATANTE**:
8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.
8.2.3 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, estão dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.
8.2.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
8.2.5 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.
8.2.6 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto do **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.
8.2.7 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução deste **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente

CONTRATO, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do respectivo **CONTRATO**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.

12.2 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.3 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS.**

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - Os materiais, objeto do **CONTRATO,** entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.3 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** do **CONTRATO** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**.

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

15.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1.1 - O fornecedor detentor da melhor proposta ou lance deverá apresentar antes da assinatura do respectivo instrumento contratual hábil, sob pena de desclassificação do presente processo de contratação, os seguintes documentos, referente à habilitação:

DOCUMENTO/CERTIDÃO
Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS)
Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual
Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal
Prova de Regularidade perante o FGTS (CEF)
Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)

15.1.2 - A contratação poderá ser realizada pela **POTIGÁS** com à empresa VENCEDORA do processo de cotação, mesmo sem esta última ter apresentado toda a documentação relativa à habilitação, conforme permite o **Parágrafo 4º e 5º do artigo 124 do RILC DA POTIGÁS**, que poderá dispensar, no todo ou em parte, os documentos de habilitação, com exceção da Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal abrangendo as contribuições sociais (INSS) que deverá ser apresentada, nos casos de fornecimento de bens de PRONTA ENTREGA, por empresas fornecedoras sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, cujos respectivos prazos de entrega e de vigência contratual são de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do respectivo contrato.

Natal/RN, 13 de janeiro de 2021.

Elaboração:

Arthur Dantas da Silva
Técnico de processos júnior – GO&M

Revisão:

Aluísio Azevedo Neto
Gerente de O&M

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCM Nº 2-007-21

PROPONENTE: LAMPADINHA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **CNPJ:** 09.392.341/0001-24

Lote 01					
Item	Descrição do Objeto	Und	Quant.	LAMPADINHA	
				Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	ESMALTE SINTETICO PARA METAIS CATEGORIA "PREMIUM" SECAGEM RÁPIDA – COR: BRANCO; GALÃO DE 3,6L MARCA REF.: "CORALIT CORAL" OU "DIALINE IQUINE"	Galão	15	73,90	1.108,50
2	ESMALTE SINTETICO PARA METAIS CATEGORIA "PREMIUM" SECAGEM RÁPIDA – COR: PRETO; GALÃO DE 3,6L MARCA REF.: "CORALIT CORAL" OU "DIALINE IQUINE"	Galão	15	77,90	1.168,50
3	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE – COR: BRANCO; LATA DE 18L MARCA REF. "SELADOR ACRILICO CORAL" OU "SELADOR ACRILICO IQUINE"	Lata	10	119,90	1.199,00
4	TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE INT/EXT CATEGORIA "STANDARD" – COR: BRANCO NEVE; LATA DE 18L MARCA REF. "CORAL RENDE MUITO" OU "DELANIL RENDE MUITO"	Lata	8	249,90	1.999,20
5	TINTA ACRÍLICA PARA PISO CATEGORIA "PREMIUM" INT/EXT – COR: VERDE QUADRA; LATA DE 18L MARCA REF. "CORAL PINTA PISO" OU "DIAPISO SUPER RESISTENTE"	Lata	20	206,00	4.120,00
6	TINTA DE FUNDO PARA METAIS "PRIMER" ANTICORROSIVO CATEGORIA PREMIUM, SECAGEM RÁPIDA; GALÃO DE 3,6L MARCA REF. "CORALIT FUNDO PREPARADOR" OU "ZARCOFER FUNDO ANTICORROSIVO"	Galão	15	102,90	1.543,50
Valor Parcial (R$)				11.138,70	
Frete (R$)				INCLUSO	
Desconto (R$)				-	
Valor Total com Impostos (R$)				**11.138,70**	

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 5-015-21, QUE CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS) E A EMPRESA GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA.

A COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS), sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, com Sede na Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus diretores infra-assinados, e a empresa **GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA**, com Sede na Rua Doutor Geraldo Campos Moreira, 240, 3º andar, conjunto 31, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-020, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.064.528/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal infra-assinado, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, em conformidade com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, e ao estabelecido no respectivo instrumento convocatório, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de CONEXÕES DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DO TIPO PE100 para a construção de gasodutos, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do ***Pregão Eletrônico - PE nº 021/2020***, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

2.2 - Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste **CONTRATO**, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2022 na conta: "**PO 2021/2022 – Investimentos – Materiais Caixa**".

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1 - A vigência do presente **CONTRATO** é de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo aditivo, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - O valor total do presente **CONTRATO** é de **R$297.890,30 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e trinta centavos)**, conforme Planilha de Preços (Anexo II deste **CONTRATO**), observado o disposto na Cláusula Nona deste Instrumento.

5.2 - O valor total previsto para o objeto do presente **CONTRATO**, informado no item 5.1 acima, é apenas referencial, uma vez que a **CONTRATANTE** não está obrigada a atingi-lo durante a sua vigência, tendo em vista que os referidos produtos serão solicitados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

5.3 - Na elaboração da proposta foram levados em conta todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa elaboração, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela Autoridade competente.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

6.1 - As regras acerca do REAJUSTAMENTO DO VALOR CONTRATUAL são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

7.1 - As condições para FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO estão estabelecidas TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - As OBRIGAÇÕES DAS PARTES estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

9.1 - As CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 - Poderão ocorrer alterações contratuais, por acordo entre as partes, de acordo com o disposto no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, em sua atual redação.

10.1.1 - A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos quantitativos ajustados no presente **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo, em conformidade com o **artigo 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.1.1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter os mesmos preços unitários da sua proposta original, caso ocorram alterações das quantidades contratadas.

10.1.2 - Se, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, ocorrer a criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, conforme estabelece o **artigo 81, § 5º, da Lei Federal nº 13.303/2016** e o disposto na Matriz de Riscos.

10.1.2.1 - Ocorrendo a instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais ou municipais, que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre a **CONTRATANTE**.

10.1.3 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio **CONTRATO** e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do **CONTRATO** e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento, conforme estabelece o **artigo 81, § 7º, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

10.2 - A **CONTRATADA** poderá realizar a alteração no quadro societário da empresa, desde que não haja alteração no seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), observado o disposto no item 15.1 da Cláusula Décima Quinta deste instumento, no que couber.

10.3 - As alterações contratuais, devidamente justificadas e autorizadas pela **CONTRATANTE,** serão processadas mediante Termo Aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

11.2 - Constituem motivo para rescisão deste **CONTRATO**:

I - O descumprimento de obrigações contratuais;

II - A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) A subcontratação parcial do seu objeto, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, observado o **RILC**;

b) A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, quando deixar de atender algum dos seguintes critérios:

i. Não admitidas no instrumento convocatório e no **CONTRATO**;

ii. Não atendidas as condições de habilitação, inclusive de qualificação técnica;

iii. Quando resultar prejuízo a execução do **CONTRATO**;

iv. Quando não autorizado pela **CONTRATANTE**.

III - O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do **CONTRATO**;

IV - O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;

VI - A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução do **CONTRATO**;

VIII - O atraso nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **CONTRATO**;

XI - A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIV - Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

XV - Ter afastado ou procurado afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

XVI - Ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente;

XVII - Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

XVIII - Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XIX - Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

XX - Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1° As práticas passíveis de rescisão, tratadas nos incisos XIV a XX desse artigo, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) CORRUPTA: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) FRAUDULENTA: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) COLUSIVA: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais LICITANTES, com ou sem conhecimento de representantes da **POTIGÁS**, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) COERCITIVA: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) OBSTRUTIVA: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2° As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3° Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

11.3 - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito de qualquer das Partes;

II - Amigável, por acordo entre as Partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

III - Judicial, nos termos da legislação.

§ 1° A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência **mínima de 30 (trinta) dias**.

§ 2° Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1° será de **90 (noventa) dias**.

§ 3° Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra Parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da **CONTRATADA** terá esta ainda direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

11.4 - A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste **CONTRATO** e no **RILC da POTIGÁS**:

I - Assunção imediata do objeto contratado, pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

II - Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**;

III - Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - As SANÇÕES ADMINISTRATIVAS referentes à execução do **CONTRATO** estão estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1 - O GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO estão estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I deste **CONTRATO**).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:

14.1 - As eventuais tolerâncias por parte da **CONTRATANTE** ou inobservância da **CONTRATADA** às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste **CONTRATO**, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

15.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, este **CONTRATO**, sem expressa e prévia anuência da **CONTRATANTE**.

15.2 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente **CONTRATO**, salvo autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao cessionário as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos aos cessionários estão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

15.3 - A ocorrência da autorização prevista no item 15.2 acima não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MATRIZ DE RISCOS:

16.1 - A Matriz de Riscos relacionada ao presente **CONTRATO** consta no Termo de Referência (**Anexo I do CONTRATO**).

16.2 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
e) Outras informações relevantes.

16.2.1 - Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**. Em sua decisão a **CONTRATANTE** poderá isentar temporariamente a **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

16.2.2 - A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste instrumento contratual.

16.2.3 - O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

16.3 - As obrigações contratuais afetadas por eventos que não estejam previstos na Matris de Riscos, deverão ser comunicadas pelas partes em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da ocorrência do evento.

16.3.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

16.3.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente dos eventos previstos no item 16.3.

16.3.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

16.3.3.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

16.3.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRÁTICAS DE COMPLIANCE:

17.1 - As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf).

17.1.1 - Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

18.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**, na **Lei Federal nº 13.303/2016**, e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS:

19.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam este instrumento contratual, que reconhecem válido e eficaz, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas capazes e idôneas e do Gestor e Fiscais do **CONTRATO**, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Natal/RN, 01 de Abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Maurício Mendonça de Oliveira
Responsável Legal
CPF/MF: 126.985.428-37

TESTEMUNHAS:

1ª - Loranna Barbalho G. Profírio
Loranna Barbalho Gonçalves Profírio
CPF/MF: 084.831.684-30

2ª - Raquel de Araújo Lourenço
Raquel de Araújo Lourenço
CPF/MF: 097.434.744-20

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

PELA FISCALIZAÇÃO:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos
Gestor do **CONTRATO**

Deyvison Cordeiro de Mendonça
Gerente Administrativo e de Suprimentos
Gestor do **CONTRATO**

Vinicius Dutra Gomes Pinheiro
Técnico de Processos
Fiscal Técnico do **CONTRATO**

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
Analista de Suprimentos
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

Hugo César da Rocha Ribeiro
Técnico Administrativo
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

VISTO
Conforme Parecer Jurídico prévio, o presente CONTRATO foi previamente examinado e aprovado, estando em conformidade com as exigências da Legislação em vigor.

FORMULÁRIO PARA CADASTRO DE CONTA CORRENTE DA CONTRATADA

À COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)
Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505).

Pelo presente, autorizamos que os créditos em meu favor, na qualidade de fornecedor dessa Companhia, sejam efetuados em minha conta corrente, de acordo com os dados abaixo mencionados.

Razão Social: GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULACOES LTDA			
Nome Fantasia: GEORG FISCHER			
CNPJ: 04.064.528/0001-85			
Endereço: Rua Doutor Geraldo de Campos Moreira, 240 – Cidade Monções			
Cidade: São Paulo		**Estado:** SP	**CEP:** 04.571-020
Telefone (DDD): (11) 5525-1316		**Fax:**	**Caixa Postal:**
Inscrição Estadual: 116.065.924.112		**Inscrição Municipal:** 29557755	
E-mail: patricia.silva@georgfischer.com			
( ) Indústria	(X) Comércio	( ) Prestador de Serviços	( ) Órgãos/Entidades
Tipo de Sociedade: ( ) Órgão Federal ( ) Economia Mista ( ) S.A. (X) LTDA ( ) Microempresa ( ) MEI			
Descrição do Objeto Contratado: Fornecimento de CONEXÕES DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) DO TIPO PE100 para a construção de gasodutos.			

Preencha a conta corrente referente ao mesmo CNPJ e Razão Social informados acima. **A conta corrente para Pessoa Jurídica deve corresponder ao CNPJ.** Informações bancárias incorretas acarretarão a devolução do pagamento pelo Banco.		
Banco Nº: 341 – Banco Itaú		Incluir nº do Banco conforme cadastro no Banco Central.
Agência Nº: 0192	**DV:**	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador, quando houver.
Conta Corrente Nº: 51.461	**DV:** 0	Incluir nº da Agência e nº do dígito verificador.

Saliento que toda informação contida neste formulário é de nossa inteira responsabilidade.

Maurício Mendonça de Oliveira
Responsável Legal
CPF/MF: 126.985.428-37

mmo

ÍNDICE DE REVISÕES		
Revisão	**Item**	**Alteração**

	Original	Rev. A	Rev. B	Rev. C	Rev. D	Rev. E	Rev. F	Rev. G
Data	02/06/2020							
Elaboração	Aline Teixeira							
Verificação	Ricardo Wagner							
Aprovação	Ricardo Wagner							

mmo

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de CONEXÕES DE PEAD, conforme condições e especificações constantes neste termo.

1.2 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Estadual nº 20.103/2007 e o Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade PREGÃO.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos financeiros ao atendimento desta contratação são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2022, na conta: " **PO 2021/2022 – Investimentos – Materiais Caixa"**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação deverá observar as normas e procedimentos contidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da **POTIGÁS** (http://www.potigas.com.br/documentos/regulamento-interno.pdf?14062018), na Lei Federal nº 13.303/2016; Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual do RN nº20.103, de 19 de outubro de 2007, Decreto nº10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislações correlatas.

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de fornecimento da presente contratação será o FORNECIMENTO PARCELADO dos itens que compõe o objeto do Contrato.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6 - DOS QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

6.1 - O levantamento dos quantitativos contratuais, relativos a presente contratação, levou em consideração o planejamento de materiais para os exercícios de 2021 e 2022, para atendimento das demandas das Gerências Técnica, Comercial e de Operação e Manutenção, prevendo que o contrato terá um prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme permite o **artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

6.2 - Será adquirida a seguinte quantidade de materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
1	TE IGUAL PEAD PE100 ELETROFUSAO 32MM	UNIDADE	10
2	TE IGUAL PEAD PE100 ELETROFUSAO 63MM	UNIDADE	100

3	TE IGUAL PEAD PE100 ELETROFUSAO 110MM	UNIDADE	20
4	REDUCAO CONCENTRICA PEAD PE100 ELETROFUSAO 63/32MM	UNIDADE	320
5	REDUCAO CONCENTRICA PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/63MM	UNIDADE	50
6	CAP PEAD PE100 ELETROFUSAO 32MM	UNIDADE	10
7	CAP PEAD PE100 ELETROFUSAO 63MM	UNIDADE	120
8	CAP PEAD PE100 ELETROFUSAO 110MM	UNIDADE	80
9	JOELHO PEAD PE100 45º ELETROFUSAO 32MM	UNIDADE	250
10	JOELHO PEAD PE100 45º ELETROFUSAO 63MM	UNIDADE	70
11	JOELHO PEAD PE100 45º ELETROFUSAO 110MM	UNIDADE	10
12	JOELHO PEAD PE100 90º ELETROFUSAO 32MM	UNIDADE	720
13	JOELHO PEAD PE100 90º ELETROFUSAO 63MM	UNIDADE	320
14	JOELHO PEAD PE100 90º ELETROFUSAO 110MM	UNIDADE	10
15	LUVA PEAD PE100 ELETROFUSAO 32MM	UNIDADE	880
16	LUVA PEAD PE100 ELETROFUSAO 63MM	UNIDADE	480
17	LUVA PEAD PE100 ELETROFUSAO 110MM	UNIDADE	220
18	TE SERVICO PEAD PE100 ELETROFUSAO 63/32MM	UNIDADE	310
19	TE SERVICO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/32MM	UNIDADE	120
20	TE SERVICO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/63MM	UNIDADE	80
21	SELA DERIVACAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 63/32MM	UNIDADE	60
22	SELA DERIVACAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/32MM	UNIDADE	70
23	SELA DERIVACAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/63MM	UNIDADE	10
24	ABRACADEIRA DE REFORCO PEAD PE100 ELETROFUSAO 63MM	UNIDADE	10
25	ABRACADEIRA DE REFORCO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110MM	UNIDADE	40
26	TE DE REDUCAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 63/32MM	UNIDADE	5

27	TE DE REDUCAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/63MM	UNIDADE	5
28	TE DE REDUCAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/32MM	UNIDADE	5

6.3 - Vide em anexo Especificação Técnica E0000-ET-E04-412-002_CONEXÕES DE PEAD_REQUISITOS GERAIS e E0000-ET-E04-412-002_CONEXÕES DE PEAD_REQUISITOS ESPECÍFICOS, encaminhados pela Gerência Técnica da POTIGÁS.

7 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E GARANTIA DO OBJETO

7.1 – PRAZO DE ENTREGA:

7.1.1 - O prazo de entrega dos materiais, relativos a cada Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela **CONTRATANTE,** será de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da AF correspondente, pela **CONTRATADA**.

7.1.2 - A **CONTRATADA** informará a previsão da entrega do material, objeto do **CONTRATO**, **02 (dois) dias úteis** antes da sua efetivação, e deverá confirmar, via e-mail, no próprio dia do despacho, o carregamento do material a ser enviado.

7.1.3 - A **CONTRATADA** poderá armazenar em suas dependências, em até **10 (dez) dias úteis**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, materiais produzidos e solicitados por AF, cuja liberação para entrega não tenha sido autorizada por esta última.

7.1.4 - A **CONTRATANTE** poderá vir a suspender a(s) entrega(s) de materiais programada(s), desde que o processo de fabricação não tenha sido iniciado ou ainda no caso em que a **CONTRATADA** não tenha encomendado a matéria prima correspondente. No caso de a matéria prima já ter sido encomendada ou recebida pela **CONTRATADA**, as partes poderão, de comum acordo, considerar tal suspensão, de modo que tal encomenda possa ser cancelada ou redirecionada para outra finalidade.

7.1.5 - Os prazos de fornecimento, indicados pela **CONTRATANTE,** poderão ser alterados de acordo com as necessidades operacionais desta última.

7.1.6 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, após a conclusão da entrega de materiais relativa à determinada AF emitida pela **CONTRATANTE**, o envio do respectivo "Data Book" do fornecimento, incluindo os certificados de matérias primas, testes e ensaios realizados nos materiais, dentro do escopo do contrato de fornecimento, constando também os romaneios e relatórios de inspeção de liberação para embarque que venham a ser eventualmente emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.2 – LOCAL DE ENTREGA:

7.2.1 - A entrega dos materiais deverá se dar necessariamente em **dias úteis**, nos horários de 08:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, na Central de Estoque da **CONTRATANTE**, situado na Rua Projetada, s/nº, (por trás da Coteminas) no Centro Industrial Avançado (CIA), em Macaíba/RN, ou em outros locais, localizados em qualquer ponto do Estado do Rio Grande do Norte, caso esta última assim determine, nestes mesmos horários, devendo o objeto ser recebido e conferido pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e atestado pelo setor competente.

7.3 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

7.3.1 - O recebimento e aceitação dos materiais pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA**, por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos, bem como na proposta comercial da **CONTRATADA**, posteriormente verificados.

7.3.1.1 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de **3 (três) dias**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3.1.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.2.1 - A **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pela fiscalização.

7.3.1.2.2 - Independentemente da aceitação, o fornecedor garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da notificação da fiscalização.

7.3.1.3 - Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **2 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pela FISCALIZAÇÃO da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

7.3.1.3.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.1.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

7.4 – FORMA DE ENTREGA:

7.4.1 - A **CONTRATADA**, caso solicitado pela **CONTRATANTE**, apresentará, a cada 15 dias, um relatório de acompanhamento dos processos de fornecimento (Programações de Entrega) dos materiais encomendados por esta última, o qual deverá constar, para cada Autorização de Fornecimento (AF) contratada, entre outras informações: quantidades encomendadas, etapas de fabricação, posicionamento do material pronto para despacho, quantidade despachada, a última nota fiscal com sua data e o destino indicado pela POTIGÁS, bem como o cronograma de todo o processo de fabricação dos lotes contratados.

7.4.2 - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério exclusivo, dividir a entrega dos materiais em vários lotes, de acordo com a sua necessidade de consumo de material, devendo cada lote ser alvo de AF específica.

7.4.3 - A **CONTRATANTE** poderá, dentro da vigência do **CONTRATO**, emitir e encaminhar à **CONTRATADA**, as AF's correspondentes a, no máximo, o valor total do **CONTRATO**.

mmo

7.4.4 - As notas fiscais, emitidas pela **CONTRATADA,** deverão referenciar o número do **CONTRATO** e da respectiva AF, emitidos pela **CONTRATANTE**.

7.4.5 - O transporte, carregamento no local de origem e descarregamento no local de destino dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como os custos e eventuais danos ocasionados nestes materiais ou em terceiros em decorrência destas movimentações, serão da inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.4.5.1 - Da mesma forma se responsabilizará a **CONTRATADA** pelo transporte, carregamento e descarregamento dos materiais devolvidos, quando estes forem reprovados pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, devido a defeito de fabricação ou danos verificados nos mesmos.

7.4.6 - A **CONTRATANTE** poderá CANCELAR o fornecimento de materiais reprovados pela FISCALIZAÇÃO, não tendo a obrigação de solicitar a sua substituição.

7.4.7 - A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** designarão prepostos com poderes para tomar as providências que couberem a cada uma das partes no âmbito do **CONTRATO**.

7.4.8 - As comunicações, pedidos de informações e/ou esclarecimentos entre as partes contratantes far-se-ão sempre por intermédio de correspondências ou mensagens eletrônicas (e-mails) entre os seus prepostos.

7.5 – PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

7.5.1 - A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos materiais objeto do **CONTRATO**, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses,** após a entrada dos mesmos, quando estes estiverem em operação, ou de **18 (dezoito) meses**, contados da data da entrega definitiva, quando não estiverem em operação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, bem como encaminhar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:

a) Certificados de qualidade ou declaração do fabricante onde esteja indicado expressamente que os materiais foram fabricados e obedecem rigorosamente à norma ABNT ou equivalente internacional;

b) Declaração garantindo a qualidade dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrada dos mesmos em operação.

7.5.1.1 - A garantia citada no item acima compreende a recuperação ou substituição e transporte de/para o local de entrega dos materiais, às expensas da **CONTRATADA**, dos materiais objeto do **CONTRATO**, bem como de qualquer dos seus componentes, que apresentem divergência de característica ou qualquer erro ou defeito de fabricação.

7.5.2 - A **CONTRATADA** deve garantir os produtos fornecidos à **CONTRATANTE,** substituí-los, quando os mesmos estiverem fora das especificações exigidas por esta última, e entregá-los conforme as exigências deste **CONTRATO**, assumindo todas as despesas necessárias para sua entrega ou substituição.

7.5.3 - O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação a ser exigido deve ser o usual dos fabricantes.

7.5.4 - A **CONTRATADA** deverá prestar todo suporte técnico necessário a dirimir qualquer questionamento feito pela **CONTRATANTE**, relacionado ao objeto deste **CONTRATO**, devendo fornecer, sempre que solicitado por esta última, os seguintes documentos:

a) Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros

documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais fornecidos atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.1.1 - Fornecer o objeto do **CONTRATO** rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos e na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela **CONTRATANTE.**

8.1.2 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais objeto do **CONTRATO**, bem como eventual custo de frete relativo a(s) respectiva(s) entrega(s).

8.1.3 - Avaliar e se manifestar quanto as eventuais modificações das quantidades ora contratadas, propostas pela **CONTRATANTE**, que não importem em variação do preço que será contratado, salvo nos casos previstos no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016**, quando for o caso.

8.1.4 - Atender prontamente quaisquer exigências da **CONTRATANTE** inerentes ao objeto do **CONTRATO**.

8.1.5 - Responsabilizar-se pelo transporte, descarrego e seguro dos materiais objeto do **CONTRATO**, devendo os mesmos ser entregues à **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso.

8.1.5.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas com reposição dos materiais fornecidos, visitas técnicas, transporte, descarga e manutenção corretiva.

8.1.5.2 - Substituir, sem custos adicionais, qualquer produto defeituoso, dentro do prazo estabelecido neste documento.

8.1.6 - Responsabilizar-se pela substituição, quando for o caso, dos produtos objeto do **CONTRATO**, que deverão ser feitos em locais determinados pela **CONTRATANTE,** no Estado do Rio Grande do Norte, na impossibilidade, obriga-se a **CONTRATADA** a ceder material equivalente, de sua propriedade, com capacidade no mínimo igual à do produto fornecido, em substituição ao mesmo.

8.1.7 - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos materiais objeto do **CONTRATO** e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.1.7.1 - Providenciar às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do **CONTRATO** e da legislação em vigor, destinados à cobertura de seus bens, seu pessoal e da responsabilidade civil por danos que venham a ser causados a terceiros e/ou à **CONTRATANTE**.

8.1.7.2 - Manter a **CONTRATANTE** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do **CONTRATO**, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

8.1.7.3 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.8 - Preservar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores.

8.1.9 - Cumprir as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.1.10 - Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE,** quanto aos produtos fornecidos.

8.1.11 - Fornecer todos os materiais com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis.

8.1.12 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no **CONTRATO**, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

8.1.13 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal da República vigente, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo os menores, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.1.14 - Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo, conforme prevê o **inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016**.

8.1.15 - Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

8.1.16 - Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela **CONTRATADA** no presente **CONTRATO** ou em seus anexos, a fim de que sejam corrigidos.

8.1.17 - Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho, para a entrega dos materiais objeto do **CONTRATO**.

8.1.18 - Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**.

8.1.19 - Realizar o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**.

8.1.20 - Realizar acesso diário ao e-mail da empresa informado nos autos e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das comunicações, notificações e solicitações enviadas eletrônicamente pela **CONTRATANTE**.

8.1.21 - Manter repersentante específico e devidamente credenciado para responder pela execução do **CONTRATO** perante a **CONTRATANTE**.

8.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais disposições inseridas no **CONTRATO** e daquelas constantes do presente Termo de Referência:

8.2.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos.

8.2.3 - Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada no fornecimento dos materiais, objeto deste **CONTRATO**, fixando-lhe prazos para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas.

8.2.4 - Notificar, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais.

8.2.5 - Nomear representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

8.2.6 - Verificar se os materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, está dentro das especificações contratadas, rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2.8 - Exigir o cumprimento de todas as normas de segurança do trabalho para o fornecimento dos materiais contratados e, em sendo o caso as normas da **CONTRATANTE**.

8.2.9 - Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** as Autorizações de Fornecimento (AF's) correspondentes.

8.2.10 - Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após a entrega do material e/ou conclusão dos respectivos serviços e recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes.

9.1.1 - Caso a data de pagamento recaia sobre os dias **10, 20 ou 25** de determinado mês, o pagamento será efetuado no **primeiro dia útil seguinte**.

9.1.2 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da execução deste **CONTRATO**.

9.1.3 - A **CONTRATANTE** não receberá qualquer objeto desta contratação, que não esteja acompanhado do respectivo documento fiscal, na sua forma eletrônica, ou do respectivo **DANFE** (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), devendo a **CONTRATADA** apresentar na entrega dos materiais, objeto do presente **CONTRATO**, o referido documento, bem como deverá enviar o arquivo XML relativo a NF-e (Nota Fiscal Eletrônica) para o endereço eletrônico xml.nfe@potigas.com.br.

9.1.3.1 - Nos documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, além das informações legais e tributárias, deverão constar obrigatoriamente:

9.1.3.1.1 - Instruções para pagamento e quitação, contendo os dados bancários relativos ao CNPJ da **CONTRATADA**, para crédito do valor correspondente;

9.1.3.1.2 - O número do respectivo **CONTRATO**, firmado com a **CONTRATANTE**.

9.2 - A **CONTRATANTE** providenciará, diretamente pela internet ou através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, a emissão das certidões relacionadas abaixo, a fim de comprovar a regularidade da **CONTRATADA**, verificando as suas respectivas validades, ficando a cargo da **CONTRATADA** providenciar a emissão dessas certidões, diretamente nos órgãos competentes, caso a **CONTRATANTE** não obtenha êxito nesta operação:

a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

b) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Certidão negativa dos tributos estaduais do Estado de origem;

e) Certidão negativa dos tributos municipais da Sede da **CONTRATADA**.

9.2.1 - A não apresentação dos documentos fiscais e certidões exigidas no **CONTRATO**, a não confirmação de autenticidade desses documentos ou o não atendimento de quaisquer cláusulas do **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, constituem motivo de rescisão e asseguram à **CONTRATANTE** o direito de aplicar as sanções previstas neste instrumento contratual.

9.3 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o(s) pagamento(s) devido(s) se os produtos forem entregues em desacordo com a especificações técnicas e quantidade descritas no **CONTRATO** e nos seus anexos, até que sejam atendidas as exigências formais feitas pela FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, sem que caiba à **CONTRATADA** aplicar qualquer penalidade (multas, juros de mora ou taxas) ou suspender o fornecimento dos produtos objeto do **CONTRATO**, em decorrência desses atrasos.

9.4 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança pertinentes, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

9.6 - O não pagamento dos documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, sem justificativa, até a data do vencimento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tal, e esta não acate a justificativa da **CONTRATANTE**, sujeitará está última, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ao pagamento do débito vencido, acrescido dos respectivos encargos financeiros, calculados levando-se em consideração **MULTA MORATÓRIA** de **2%** (dois por cento) e **JUROS DE MORA DIÁRIOS** de **0,2% (dois décimos por cento)**, até o limite de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da parcela paga em atraso.

9.7 - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante termo de aditamento contratual, firmado entre as partes, condicionada esta prorrogação à avaliação dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**. Após esse período, a **CONTRATADA** fará jus ao reajuste dos preços contratados, observado o período estipulado acima, pela variação verificada no Índice Geral de Preços no Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro que venha a substituí-lo.

11.1.1 - O fator final de reajustamento deverá ser aplicado com 4 (quatro) casas decimais, sem arredondamento.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no **CONTRATO** e no **RILC DA POTIGÁS**, no seu artigo 236, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

II. MULTA MORATÓRIA, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**;

III. MULTA COMPENSATÓRIA, na forma presvista no instrumento convocatório ou no **CONTRATO**; e

IV. SUSPENSÃO do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE,** por até 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.1.1 - À **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva infração.

12.2 - A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

§ 1° A aplicação da sanção do caput do item 12.2 importa na comunicação da advertência à **CONTRATADA**, devendo ocorrer o seu registro junto ao REGISTRO CADASTRAL da **CONTRATANTE**.

§ 2° A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.

12.3 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.3.1 - Pelo descumprimento dos prazos parciais de entrega do objeto contratado a **CONTRATADA** estará sujeita a multa moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, por dia de atraso, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor da respectiva parcela.

12.3.2 - Pelo descumprimento de exigências da fiscalização, relacionadas direta ou indiretamente, com a execução dos serviços contratados, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas, limitadas a **10% (dez por cento)** do valor do **CONTRATO**:

a) Pela primeira vez, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**;

b) Pela segunda vez e subsequentes, **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso no cumprimento de exigência da fiscalização, depois de esgotado o prazo por esta estabelecido, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do **CONTRATO**.

12.4 - A **CONTRATADA** estará sujeita a multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.

12.5 - Caso haja condenação judicial a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas da **CONTRATADA** poderá ser aplicada a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis e observando-se o devido processo legal.

12.6 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o respectivo **CONTRATO**, poderá a **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA MULTA COMPENSATÓRIA** de **100% (cem por cento)** do valor do débito eventualmente atribuído à **CONTRATANTE**, em razão do inadimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. O não pagamento da multa pela **CONTRATADA**, importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos.

12.7 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

§ 1° Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser branda (de 01 a 06 meses), média (de 07 a 12 meses), ou grave (de 13 a 24 meses).

§ 2° O prazo da sanção a que se refere o parágrafo anterior terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3° A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de REGISTRO CADASTRAL, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.

§ 4° Caso a sanção de que trata o item 12.7 for aplicada no curso da vigência do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada à **CONTRATADA**, ou mantê-lo vigente.

§ 5° A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.

12.8 - Estendem-se os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos celebrados:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados;
IV. Tenham praticados os atos previstos no Artigo 236 do **RILC DA POTIGÁS**.

12.9 - A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

12.10 - As **MULTAS** aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, serão descontadas de qualquer documento de cobrança já em processamento na **CONTRATANTE** e dos que se seguirem, se for necessário, reservando-se a esta última o direito de utilizar o meio adequado à cobrança e/ou a liquidação do respectivo débito.

12.10.1 - As **MULTAS** aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas da garantia da **CONTRATADA**, quando houver. Caso a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme estabelecido no **§2º e §3º do artigo 82 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

12.11 - As sanções administrativas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras previstas no **CONTRATO**, seus anexos e na legislação vigente, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento das condições aqui firmadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

12.12 - As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na **Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções** do **RILC** da **POTIGÁS.**

13 - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela execução do **CONTRATO**. Logo, à **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa **FISCALIZAÇÃO**, de forma direta ou por intermédio de empregados aqui designados, especificamente para este fim, conforme **Seção XII – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos** do **RILC** da **POTIGÁS**, garantindo o cumprimento de seus procedimentos para sua satisfação.

13.2 - A fiscalização será exercida por colaboradores, devidamente nomeado pela **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATADA**, recusando os materiais que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas contratadas.

13.3 - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

13.4 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

13.5 - A ausência ou omissão da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas no **CONTRATO**.

13.6 - As decisões e providências sugeridas pela **CONTRATADA** ou julgadas imprescindíveis, e que ultrapassarem a competência da fiscalização, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas convenientes.

13.7 - Os materiais, objeto do **CONTRATO,** entregues pela **CONTRATADA**, deverão ser conferidos pela FISCALIZAÇÃO, verificando se os prazos de fornecimento, valores, especificações técnicas e as quantidades estão de acordo com a respectiva AF, com o citado **CONTRATO** e com a respectiva Nota Fiscal.

13.7.1 - Caso os materiais sejam entregues com atraso pela **CONTRATADA**, a fiscalização deverá aplicar as sanções administrativas, estabelecidas no **CONTRATO.**

13.8 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da empresa e das cláusulas do **CONTRATO**.

13.9 - O **GESTOR** e os respectivos **FISCAIS** ficam automaticamente designados no **CONTRATO**, conforme ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO descritas no presente documento, no instrumento contratual e seus anexos, no CAPÍTULO VIII do **RILC** da **POTIGÁS**, bem como na Instrução de Trabalho da Companhia IT-001-23-0.

14 - DA MATRIZ DE RISCOS

14.1 - Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 - Não será exigida da **CONTRATADA** a apresentação de garantia de cumprimento das obrigações contratuais.

16 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - A proposta deverá ser apresentada, com os preços ajustados ao menor lance, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do fornecedor citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, prazo de garantia, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.

16.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação pelo fornecedor arrematante.

16.2 - A **CONTRATANTE** poderá solicitar do fornecedor, o encaminhamento dos seguintes documentos, junto com sua proposta técnica comercial:

16.2.1 - Catálogos técnicos, literatura especializada, informações sobre matérias primas, características técnicas, procedimentos de produção, armazenamento e preservação dos materiais, dentre outros documentos técnicos requisitados e informações que sejam necessárias e suficientes para que se caracterize que os materiais ofertados atendem às normas especificadas em características, qualidade e dimensões.

17 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

17.1 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1.1 - As condições de habilitação estão descritas no item 13 do EDITAL.

18 - DOS ANEXOS

18.1 - Os documentos que ficam anexados ao presente Termo de Referência, assim enumerados:

ANEXO A - E0000-ET-E04-412-002_CONEXÕES DE PEAD_REQUISITOS GERAIS
ANEXO B - E0000-ET-E04-412-002_CONEXÕES DE PEAD_REQUISITOS ESPECÍFICOS

Elaboração:

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
Analista de Suprimentos

Revisão:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos

+GF+

Georg Fischer Piping Systems

Georg Fischer Sist. de Tub. Ltda.
Rua Dr Geraldo Campos Moreira, 240
3° Andar – Ed. River Park
São Paulo-SP-04571-020
Tel: (11)5525-1311
br.ps@georgfischer.com
www.gfps.com/br

ADENDO III - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 021/2020

PROPONENTE: GEORG FISCHER SISTEMAS DE TUBULAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.064.528/0001-85

GRUPO ÚNICO												
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NCM	QTDE (A)	UN.	IPI (%)	ICMS ORIGEM (%)	CATMAT	FABRICANTE	VALOR NÃO EQUALIZADO		VALOR EQUALIZADO	
									VALOR UNITÁRIO COM IPI E ICMS DE ORIGEM (R$) (B)	VALOR PARCIAL (R$) (C) = (A) X (B)	VALOR UNITÁRIO (R$) (D)	VALOR PARCIAL (R$) (E) = (A) X (D)
1	TE IGUAL PEAD PE100 ELETROFUSAO 32MM	39174090	10	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	64,69	646,90	71,81	718,06
2	TE IGUAL PEAD PE100 ELETROFUSAO 63MM	39174090	100	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	80,44	8.044,00	89,28	8.928,48
3	TE IGUAL PEAD PE100 ELETROFUSAO 110MM	39174090	20	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	170,47	3.409,32	189,22	3.784,34
4	REDUCAO CONCENTRICA PEAD PE100 ELETROFUSAO 63/32MM	39174090	320	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	54,24	17.355,50	60,20	19.264,61
5	REDUCAO CONCENTRICA PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/63MM	39174090	50	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	136,14	6.807,14	151,12	7.555,92
6	CAP PEAD PE100 ELETROFUSAO 32MM	39174090	10	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	28,00	280,00	31,08	310,80

mmo

+GF+

7	CAP PEAD PE100 ELETROFUSAO 63MM	39174090	120	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	60,97	7.316,95	67,68	8.121,82
8	CAP PEAD PE100 ELETROFUSAO 110MM	39174090	80	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	118,50	9.480,00	131,54	10.522,80
9	JOELHO PEAD PE100 45º ELETROFUSAO 32MM	39174090	250	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	48,86	12.215,00	54,23	13.558,65
10	JOELHO PEAD PE100 45º ELETROFUSAO 63MM	39174090	70	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	73,38	5.136,68	81,45	5.701,71
11	JOELHO PEAD PE100 45º ELETROFUSAO 110MM	39174090	10	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	142,53	1.425,30	158,21	1.582,09
12	JOELHO PEAD PE100 90º ELETROFUSAO 32MM	39174090	720	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	48,87	35.185,00	54,24	39.055,35
13	JOELHO PEAD PE100 90º ELETROFUSAO 63MM	39174090	320	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	73,38	23.481,95	81,45	26.064,96
14	JOELHO PEAD PE100 90º ELETROFUSAO 110MM	39174090	10	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	142,53	1.425,30	158,21	1.582,09
15	LUVA PEAD PE100 ELETROFUSAO 32MM	39174090	880	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	16,26	14.305,00	18,04	15.878,55
16	LUVA PEAD PE100 ELETROFUSAO 63MM	39174090	480	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	37,47	17.983,66	41,59	19.961,86
17	LUVA PEAD PE100 ELETROFUSAO 110MM	39174090	220	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	63,14	13.891,15	70,09	15.419,18
18	TE SERVICO PEAD PE100 ELETROFUSAO 63/32MM	39174090	310	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	133,29	41.319,14	147,95	45.864,25
19	TE SERVICO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/32MM	39174090	120	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	187,38	22.485,73	207,99	24.959,16
20	TE SERVICO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/63MM	39174090	80	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	228,75	18.300,00	253,91	20.313,00
21	SELA DERIVACAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 63/32MM	39174090	60	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	140,34	8.420,59	155,78	9.346,86
22	SELA DERIVACAO PEAD PE100 ELETROFUSAO	39174090	70	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	191,49	13.404,24	212,55	14.878,71

Georg Fischer Sistemas de Tubulações LTDA
Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 240 – 3° Andar - Ed. River Park São Paulo-SP- 04571-020
Tel: (11)5525-1311 - br.ps@georgfischer.com Fax +55 (11) 5525-1312

mmo

+GF+

	110/32MM											
23	SELA DERIVACAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/63MM	39174090	10	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	218,15	2.181,50	242,15	2.421,47
24	ABRACADEIRA DE REFORCO PEAD PE100 ELETROFUSAO 63MM	39174090	10	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	177,32	1.773,16	196,82	1.968,21
25	ABRACADEIRA DE REFORCO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110MM	39174090	40	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	200,64	8.025,60	222,71	8.908,42
26	TE DE REDUCAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 63/32MM	39174090	5	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	98,96	494,82	109,85	549,25
27	TE DE REDUCAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/63MM	39174090	5	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	283,92	1.419,61	315,15	1.575,77
28	TE DE REDUCAO PEAD PE100 ELETROFUSAO 110/32MM	39174090	5	UNID.	0	4%	7528	Georg Fischer	335,41	1.677,05	372,30	1.861,52
VALOR TOTAL DO GRUPO COM IPI E ICMS DE ORIGEM: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C" E "E"):									**R$ 297.890,30**		**R$ 330.657,88**	

Atenciosamente,

São Paulo, 05 de Janeiro de 2021.

Georg Fischer Sistemas de Tubulações Ltda
CNPJ: 04.064.528/0001-85
Eng. Mauricio M. de Oliveira
Diretor – GF Brasil
CPF: 126.985.428-37

mmo

Georg Fischer Sistemas de Tubulações LTDA
Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 240 – 3° Andar - Ed. River Park São Paulo-SP- 04571-020
Tel: (11)5525-1311 - br.ps@georgfischer.com Fax +55 (11) 5525-1312

POTIGAS	**ORDEM DE COMPRA (OC)** **Nº 7-024-21** **Página 1 de 2**	**VISTO** **O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)	**CNPJ:** 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)	**FONE:** (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: ITALY – VÁLVULAS E METAIS EIRELI	**CNPJ:** 01.149.960/0001-80
ENDEREÇO: Rua Batuira, nº 63 - Vila das Mercês - São Paulo/SP - CEP 04.164-180	**FONE:** (11) 2947-3114

OBJETO: Fornecimento de REGISTROS ¼ DE VOLTA, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses corridos** contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo máximo de entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de confirmação de recebimento desse documento pela **CONTRATADA**.	**VALOR TOTAL CONTRATADO:** **R$6.312,00** (seis mil, trezentos e doze reais).
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme informações constantes no Termo de Referência em anexo.	**CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO:** Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.	**IMPOSTOS:** Todos os impostos, frete e taxas estão inclusos no preço total.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta "**PO 2021 - Investimentos – Materiais para Compra**".	**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:
Conforme informações constantes no Termo de Referência em anexo.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
Conforme informações constantes no Termo de Referência em anexo.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Conforme informações constantes no Termo de Referência em anexo.

FISCALIZAÇÃO:
A **FISCALIZAÇÃO** do objeto ora contratado será realizada pelos profissionais pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, infra-assinados, com poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições. A **FISCALIZAÇÃO** terá os mais amplos poderes necessários ao exercício de suas atribuições fiscalizadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos ora contratados. O GESTOR e os respectivos FISCAIS deste contrato que subscreverem ficam automaticamente designados.

RESCISÃO:
A **CONTRATANTE** poderá rescindir este instrumento, na hipótese de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:
O presente contrato tem como fundamento legal o **inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considerada **Dispensável** a realização de licitação, bem como o **RILC** da POTIGÁS, estando vinculado ao processo de contratação nº **PCM Nº 2-027-21** parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCOS:
Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

PRÁTICAS DE COMPLIANCE:
As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia, (https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf).

POTIGAS	**ORDEM DE COMPRA (OC)** **Nº 7-024-21** **Página 2 de 2**	**VISTO** **O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) A presente Ordem de Compra (OC) se equivale ao instrumento de Contrato.
2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual.
3) Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:
   ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
   ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Natal/RN, 12 de abril de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA FISCALIZAÇÃO:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos
Gestor do **CONTRATO**

Vinícius Dutra Gomes Pinheiro
Técnico de Processos
Fiscal Técnico do **CONTRATO**

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
Analista de Suprimentos
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

João Cabral de Macedo Júnior
Técnico de Contabilidade
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UD.**	**QTDE (A)**	**VALOR UNITÁRIO (R$) (B)**	**VALOR TOTAL (R$) (C) = (A) X (B)**
1	REGISTRO 1/4 DE VOLTA MONOBLOCO EM BRONZE PARA GÁS 1/2", PN 25, BSP, EXTREMIDADES FÊMEA EM AMBOS OS LADOS, ALAVANCA CURTA EM ALUMÍNIO NA COR AMARELA	UD	200	31,56	6.312,00

POTIGAS	**ORDEM DE COMPRA (OC)** **Nº 7-025-21** **Página 1 de 2**	VISTO **O presente instrumento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS)	**CNPJ:** 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)	**FONE:** (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: FRANIK VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA	**CNPJ:** 26.481.299/0001-37
ENDEREÇO: Estrada do Pedregoso, 2.311 - LOT 01 PAL 43306 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ – CEP 23.078-450	**FONE:** (21) 2413-8333

OBJETO: Fornecimento de CONEXÕES PARA CRM, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **06 (seis) meses corridos** contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	**PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo máximo de entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de confirmação de recebimento desse documento pela **CONTRATADA**.	**VALOR TOTAL CONTRATADO:** **R$26.067,80** (vinte e seis mil e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Conforme informações constantes no Termo de Referência em anexo.	**CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO:** Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.	**IMPOSTOS:** Todos os impostos, frete e taxas estão inclusos no preço total.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros ao atendimento deste **CONTRATO** são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de 2021 da Companhia, na conta "**PO 2021 - Investimentos – Materiais para Compra**".	**FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:
Conforme informações constantes no Termo de Referência em anexo.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:
Conforme informações constantes no Termo de Referência em anexo.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Conforme informações constantes no Termo de Referência em anexo.

FISCALIZAÇÃO:
A **FISCALIZAÇÃO** do objeto ora contratado será realizada pelos profissionais pertencente ao quadro da **CONTRATANTE**, infra-assinados, com poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas no presente Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições. A **FISCALIZAÇÃO** terá os mais amplos poderes necessários ao exercício de suas atribuições fiscalizadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/equipamentos ora contratados. O GESTOR e os respectivos FISCAIS deste contrato que subscreverem ficam automaticamente designados.

RESCISÃO:
A **CONTRATANTE** poderá rescindir este instrumento, na hipótese de descumprimento, pela **CONTRATADA**, de qualquer de suas cláusulas, ou a qualquer tempo, desde que demonstre a intenção com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:
O presente contrato tem como fundamento legal o **Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que considerada **Dispensável** a realização de licitação, bem como o **RILC** da POTIGÁS, estando vinculado ao processo de contratação nº **PCM Nº 2-027-21** parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

MATRIZ DE RISCOS:
Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

PRÁTICAS DE COMPLIANCE:
As Partes declaram conhecer e se obrigam a seguir as normas de prevenção à corrupção, incluindo a Lei nº 12.846/2013, o RILC da POTIGÁS e o **Código de Conduta e Integridade da POTIGÁS**, disponível no site da Companhia,

(https://www.potigas.com.br/governanca/2019/codigo-conduta.pdf).
Adicionalmente, as Partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO**, não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) A presente Ordem de Compra (OC) se equivale ao instrumento de Contrato.
2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual.
3) Os documentos que ficam anexados ao presente **CONTRATO**, assim enumerados:
   ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
   ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

Natal/RN, 12 de abril de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA FISCALIZAÇÃO:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
Gerente Administrativo e de Suprimentos
Gestor do **CONTRATO**

Vinícius Dutra Gomes Pinheiro
Técnico de Processos
Fiscal Técnico do **CONTRATO**

Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima
Analista de Suprimentos
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

João Cabral de Macedo Júnior
Técnico de Contabilidade
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UD.**	**QTDE (A)**	**VALOR UNITÁRIO (R$) (B)**	**VALOR TOTAL (R$) (C) = (A) X (B)**
2	NIPLE DUPLO EM BRONZE 1/2" ROSCA BSP - MODELO COD 602 DA ELUMA OU SIMILAR	UD	420	16,10	6.762,00
3	LUVA DE REDUCAO EM BRONZE 1" X 1/2" - MODELO COD 700-2 DA ELUMA OU SIMILAR	UD	100	44,70	4.470,00
4	PLUG EM BRONZE 1/2" - MODELO COD 717 DA ELUMA OU SIMILAR	UD	100	14,00	1.400,00
5	TE IGUAL EM BRONZE 1/2" - MODELO COD 30 DA ELUMA OU SIMILAR	UD	100	44,90	4.490,00
6	COTOVELO EM BRONZE 1/2" ROSCA BSP		105	26,50	2.782,50
7	BUCHA DE REDUCAO EM BRONZE 1.1/2" PARA 1/2"		10	63,00	630,00
8	UNIAO EM BRONZE ASSENTO CONICO 1/2"	UD	10	69,00	690,00
9	NIPLE DUPLO EM BRONZE 1" ROSCA BSP - MODELO CÓD 602 DA ELUMA OU SIMILAR*	UD	50	42,20	2.110,00
10	BUCHA DE REDUCAO EM BRONZE 3/4" PARA 1/2'	UD	10	15,00	150,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C"):				**23.484,50**	

*Conforme Orçamento 0334/21

POTIGÁS	**MINUTA PADRÃO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS (CAS) PARA TREINAMENTOS/CURSOS/EVENTOS CAS Nº 8-026-21** Página 1 de 3	**APROVAÇÃO: O presente instrumento foi elaborado conforme modelo padrão em uso na POTIGÁS e previamente analisado e aprovado pela Gerência Administrativa e de Suprimentos e pela Assessoria Jurídica da POTIGÁS, conforme Parecer Jurídico nº 036/2018.**

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE: COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)	**CNPJ:** 70.157.896/0001-00
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505)	**FONE:** (84) 3204-8500
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: TREINAMENTO AVANCADO LTDA	**CNPJ:** 04.911.597/0001-87
ENDEREÇO: Rua Professor Souza, 111 – Cx 5 Lj 2 - Bacaxa - Saquarema/RJ – CEP 28.994-750	**FONE**: (21) 96492-5817

OBJETO:
Inscrição de 02 (dois) colaboradores da POTIGÁS no Curso Gerência Eficaz da Manutenção, conforme especificações constantes no presente contrato e em seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA:	**PRAZO PARA EXECUÇÃO:**	**VALOR TOTAL CONTRATADO:**
A vigência do presente contrato é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.	O prazo para conclusão dos serviços será o período de **26 a 30 de abril de 2021**, data programada para execução do objeto do presente instrumento.	**R$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais)

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
1) Pelo não cumprimento dos prazos parciais será aplicado a **CONTRATADA** multa moratória de, **0,2% (dois décimos por cento)** do valor da parcela do objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, por dia de atraso em relação ao prazo assumido pela **CONTRATADA** no documento em questão.
2) A **CONTRATADA** pagará multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do **CONTRATO** em caso de descumprimento gravíssimo e reiterado das cláusulas contratuais e seus anexos, que comprovadamente provoquem danos à **CONTRATANTE**, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis.
3) As sanções devem ser aplicadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, observando-se o disposto na Seção XVI – Do Procedimento para Aplicação de Sanções do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.

IMPOSTOS:
Todos os impostos e taxas estão inclusos no preço total.

CONDIÇÕES PARA REAJUSTAMENTO:
Os preços contratuais são fixos e irreajustáveis.

RECURSOS FINANCEIROS:
Os recursos financeiros referentes as despesas decorrentes deste contrato são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, provenientes da venda de Gás Natural, e estão previstos e disponíveis no orçamento do exercício de **2020** desta Companhia, na conta "**PO 2021 – Despesas e Custos Operacionais – Item 2.1.3.1**".

REGIME DE EXECUÇÃO:	**MATRIZ DE RISCOS:**
Empreitada por preço global: contratação por preço certo e total.	Não foram previstas situações de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do desequilíbrio econômico-financeiro inicial contratado, em termos de ônus financeiro, decorrente de eventos supervenientes à contratação, ressalvadas as obrigações da **CONTRATADA**, já previstas no presente instrumento.

CONDIÇÕES E LOCAL DE PAGAMENTO E DOS SERVIÇOS:
1) Os pagamentos dos serviços objeto do presente contrato serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por intermédio de depósito bancário, na conta corrente indicada pela **CONTRATADA** ou por intermédio de boleto bancário, **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento dos respectivos documentos de cobrança pertinentes (Nota Fiscal Eletrônica, fatura, dentre outros, conforme cada caso);
2) A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente contrato no local acordado com a **CONTRATANTE**.

RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
Cabe a **CONTRATADA: 1) Responder** pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução dos serviços ora contratados, como única e exclusiva empregadora. Confiando a execução dos serviços objeto do **CONTRATO** a profissionais idôneos e devidamente habilitados. **2) Verificar** todas as informações recebidas visando a perfeita avaliação do escopo de serviços, solicitando esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais omissões que venham a ocorrer. **3) Cumprir** as determinações contidas no **CONTRATO** e em todos os seus anexos, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do presente instrumento, bem como das leis, regulamentos ou posturas em vigor. **4) Preservar** e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de seus fornecedores. **5) Não** divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos serviços ora contratados, a menos que expressamente autorizados por Diretor da **CONTRATANTE**. **6) Responsabilizar-se** pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícia praticados na execução dos serviços contratados. **7) Manter e fornecer**, sempre que solicitado, durante a execução do **CONTRATO,** em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do mesmo. **8)** Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução do **CONTRATO**, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente. **9) Fornecer** todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos a segurança do trabalho. **10) Prover** seus empregados de equipamentos de proteção individual adequados à execução dos serviços objeto da contratação dentro dos padrões exigidos pela Segurança do Trabalho. **11) Responder** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes às prestações dos serviços objeto do **CONTRATO**. **12) Respeitar** as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas a e os Procedimentos Operacionais da **CONTRATANTE**, podendo a atividade ser suspensa em caso da inobservância das mesmas, sem prejuízo para a **CONTRATANTE**. **13) Realizar** o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** não se transfere à **CONTRATANTE**. **14) Prestar** os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços, executando-os em conformidade com o prazo e condições estabelecidas no **CONTRATO** e em seus anexos.

Cabe a **CONTRATANTE**: **1) Prestar** as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**. **2) Efetuar** os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados no **CONTRATO** e em seus anexos. **3) Notificar** à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas. **4) Notificar**, por escrito ou por meio eletrônico (e-mail), à **CONTRATADA**, a aplicação de eventuais multas contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa. **5) Exigir** o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. **6) Nomear** representante, dentre os seus empregados, para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, nos aspectos qualitativo e quantitativo. **7) Rejeitar**, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do **CONTRATO** e seus anexos. **8) Fornecer** os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, salvo os cuja competência de fornecimento, segundo o **CONTRATO**, sejam da **CONTRATADA**. **9) Efetuar** as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**.

VINCULAÇÃO COM O ATO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE E COM O PROCESSO INTERNO DA POTIGÁS PARA EFETIVAÇÃO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:

O presente contrato tem como fundamento legal o **Inciso II, f, do Artigo 30 da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016**, que possibilita **CONTRATAÇÃO DIRETA** do objeto deste contrato, referente a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, bem como o **RILC da POTIGÁS,** estando vinculado ao processo de contratação **PCS Nº 3-030-21**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1) Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

2) E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 01 (uma) via.

Natal/RN, 15 de abril de 2021.

Pela **CONTRATANTE:**
CNPJ Nº. 70.157.896/0001-00

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

Pela **FISCALIZAÇÃO:**

Edaniela Galvão Ramalho
Gerente de Recursos Humanos
Gestora do **CONTRATO**

Fernanda Caroline Diniz de Medeiros
Fiscal Titular do **CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira	**Hugo César da Rocha Ribeiro**
CPF/MF: 595.822.274-00	CPF/MF: 070.767.334-80

POTIGAS Página 1 de 2	ANÁLISE JURÍDICA O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-053-19

1.1 A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n° 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com Sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG (CEP 38.400-112), Inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-053-19, que tem por objeto a prestação dos serviços de a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento da frota de veículos oficiais da POTIGÁS, com utilização de cartões magnéticos, com chip, para aquisição de combustíveis, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, assinado em 17/05/2019, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no seu item 4.1 do Contrato nº 5-053-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-053-19 fica prorrogado por 24 (vinte quatro) meses, passando de 24 (vinte e quatro) para 48 (quarenta e oito) meses, com término previsto para o dia **18/05/2023.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 5-053-19, bem como nos artigos **68 e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 186 e 188 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta PRORROGAÇÃO, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2022 e 2023, na conta: " **PO 2021/2022/2023 – Despesas e Custos Operacionais – Itens 1.2.6.1, 2.2.6.1 e 3.2.6.1.**

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-053-19

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 19 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Fernando Tannús Narduchi
CPF/MF: 848.928.626-49

TESTEMUNHAS:

1ª - **João Cabral de Macedo Junior**
CPF/MF: 771.101.704-97

2ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

DocuSign Envelope ID: 0F0FC762-10D8-43A6-84EF-9FE12F48346A

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-048-19

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n° 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº 675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **QUANTIQ DISTRIBUIDORA LTDA**, com Sede na Avenida Angélica, Nº 2346, andares 14 e 15, Consolação, São Paulo/SP (CEP 01.228-200), Inscrita no CNPJ sob o nº 62.227.509/0001-29, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelos seus representantes legais infra-assinados, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-048-19, que tem por objeto a contratação de fluído odorante e todos os acessórios necessários para abastecimento dos tanques do sistema de odorização da POTIGÁS, assinado em 08/05/2019, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência, estabelecido no item 4.1, acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total do Contrato nº 5-048-19, estabelecido no seu item 5.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-048-19 fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, passando de 24 (vinte e quatro) para 48 (quarenta e oito) meses, com término previsto para o dia **08/05/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

3.1 - O valor total do Contrato em referência fica acrescido em mais **R$94.550,00 (noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**, passando de **R$378.200,00 (trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais)** para **R$472.750,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 10.1.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 5-048-19, bem como no **§ 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no § 1º do artigo 174 do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste ACRÉSCIMO, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2023, na conta: " **PO 2021/2023 – Despesas e Custos Operacionais – Item 1.2.13.1)"**.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

DS

DS

FDF

quantiQ Jurídico

DocuSign Envelope ID: 0F0FC762-10D8-43A6-84EF-9FE12F48346A

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-048-19

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 02 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique G. de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

Edson José Brandão Assunção
Responsável Legal
CPF/MF: 688.824.165-34

Annik Costa Varela
Responsável Legal
CPF/MF: 148.260.188-51

PELA FISCALIZAÇÃO:

Aluisio Azevedo neto
Gerente de Operação e Manutenção
Gestor do **CONTRATO**

Luis Arthur Almeida de Assis
Engenheiro
Primeiro Fiscal do **CONTRATO**

Vinicius de Albuquerque Lopes Machado
Técnico de Processos
Segundo Fiscal do **CONTRATO**

Breno Ataíde Martins
Engenheiro
Fiscal Suplente do **CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Raquel de Araújo Lourenço**
CPF/MF: 097.434.744-20

DS

DS
FDF

POTIGAS Página 1 de 2	ANÁLISE JURÍDICA O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-061-20

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n° 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **ACCELL SOLUCÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA**, com Sede na Avenida Joaquim Boer, 792 – Santa Cruz, Americana/SP – CEP 13.477-360, Inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.719/0006-30, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-061-20, que tem por objeto o fornecimento de MEDIDORES DE VAZÃO DO TIPO DIAFRAGMA, assinado em 16/10/2020, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é alterar o Anexo II (Planilha de Preços Unitários), especificamente na coluna 'ICMS DE ORIGEM', para alteração do ICMS de origem de '7%' para '4%', bem como do valor unitário não-equalizado, de modo que o valor equalizado mantenha-se em acordo com o valor negociado no pregão eletrônico nº 011/2020, conforme planilha constante em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-061-20 permanece o mesmo, com término previsto para o dia 16/10/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

3.1 - O valor total do Contrato em referência fica alterado de R$ 115.017,59 (cento e quinze mil e dezessete reais e cinquenta e nove centavos), para **R$111.990,81 (cento e onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta e um centavos)**, conforme Planilha de Preços em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 5-061-20, bem como no **artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e na Seção VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento do contrato nº 5-061-20 não sofreram alterações, e são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021 e 2022, na conta: "**PO 2021/2022 - INVESTIMENTOS – MATERIAIS CAIXA**"

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

POTIGAS Página 2 de 2	**ANÁLISE JURÍDICA** **O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-061-20

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 30 de março de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Henrique Gustavo da Costa
Responsável Legal
CPF/MF: 012.317.116-47

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Aline Polliana Lobato Ribeiro Teixeira Lima**
CPF/MF: 051.564.514-11

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU

PCM Nº 2-035-20 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 011/2020

PROPONENTE: ACCELL SOLUCÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA **CNPJ:** 60.882.719/0006-30

GRUPO ÚNICO											
								VALOR NÃO EQUALIZADO		VALOR EQUALIZADO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	NCM	QTDE (A)	UN.	IPI (%)	ICMS ORIGEM (%)	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO COM IPI E ICMS DE ORIGEM (R$) (B)	VALOR PARCIAL (R$) (C) = (A) X (B)	VALOR UNITÁRIO (R$) (D)	VALOR PARCIAL (R$) (E) = (A) X (D)
1	MEDIDOR VOLUMETRICO DE VAZAO TIPO DIAFRAGMA - G 4	9028.10.90	210	un	0	4	ITRON	287,10	60291,10	327,29	68731,85
2	MEDIDOR VOLUMETRICO DE VAZAO TIPO DIAFRAGMA - G 6	9028.10.90	55	un	0	4	ITRON	939,99	51699,71	1071,59	58937,67
VALOR TOTAL DO GRUPO COM IPI E ICMS DE ORIGEM: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C" E "E"):								R$	111.990,81	R$	127.669,52

POTIGAS Página 1 de 3	**ANÁLISE JURÍDICA** **O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-004-19

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n° 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Morais, Nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **GASCAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com Sede na Rodovia SP-73, nº 1.141, Distrito Industrial, Indaiatuba/SP (CEP: 13.347-390), inscrita no CNPJ sob o nº 00.965.449/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-004-19, que tem por objeto a contratação o fornecimento de sobressalentes para válvulas reguladoras de pressão, de alívio e Shut-off da marca GASCAT para a POTIGÁS, assinado em 03/04/2019, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência, estabelecido no item 4.1, suprimir em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total, estabelecido no seu item 5.1. do Contrato nº 5-004-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-004-19 fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, passando de 24 (vinte e quatro) para 48 (quarenta e oito) meses, com término previsto para o dia **03/04/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

3.1 - O valor total do Contrato em referência fica suprimido em **R$65.754,80 (sessenta e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, passando de **R$272.403,60 (duzentos e setenta e dois mil quatrocentos e três reais e sessenta centavos)** para **R$206.648,80 (duzentos e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos),** conforme quantitativos contidos na tabela abaixo:

ANÁLISE JURÍDICA

O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-004-19

					VALORES INICIAIS CONTRATADOS		ADITIVO 01					
ITEM	CÓDIGO MICROSIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	ACRÉSCIMO / SUPRESSÃO	NOVA QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO (R$)	PREÇO TOTAL ATUALIZADO (R$)
1	3750	KIT DE REPARO COMPLETO PARA REGULADOR ARGOS DN 1" 150# INCLUINDO C/ KIT DO PILOTO G-30 (INCLUINDO SEDE)	UNIDADE	4	R$ 1.340,00	R$ 5.360,00	-2	2	R$ 1.340,00	R$ 2.680,00	R$ 1.581,20	R$ 3.162,40
2	316	KIT DE REPARO COMPLETO PARA REGULADOR ARGOS DN 2" 150# INCLUINDO C/ KIT DO PILOTO G-30 (INCLUINDO SEDE)	UNIDADE	50	R$ 1.710,00	R$ 85.500,00	-24	26	R$ 1.710,00	R$ 44.460,00	R$ 2.017,80	R$ 52.462,80
3	3302	KIT DE REPARO COMPLETO PARA REGULADOR ARGOS DN 2" 300# INCLUINDO C/ KIT DO PILOTO G-30 (INCLUINDO SEDE)	UNIDADE	4	R$ 1.800,00	R$ 7.200,00	-1	3	R$ 1.800,00	R$ 5.400,00	R$ 2.124,00	R$ 6.372,00
4	745	KIT DE REPARO COMPLETO PARA REGULADOR ARGOS DN 3" 300# INCLUINDO C/ KIT DO PILOTO G-30 (INCLUINDO SEDE)	UNIDADE	3	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00	0	3	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00	R$ 2.891,00	R$ 8.673,00
5	3443	KIT DE REPARO COMPLETO DO REGULADOR JR-AV AUTO OPERADO SEDE 3/8" - MODELO ANTIGO	UNIDADE	8	R$ 727,00	R$ 5.816,00	-2	6	R$ 727,00	R$ 4.362,00	R$ 857,86	R$ 5.147,16
6	S/C	KIT DE REPARO COMPLETO DO REGULADOR PI DN 2" 300# INCLUINDO KIT DO BOOSTER G-43 e KIT DO PILOTO G-33 (INCLUINDO SEDES)	UNIDADE	2	R$ 3.270,00	R$ 6.540,00	0	2	R$ 3.270,00	R$ 6.540,00	R$ 3.858,60	R$ 7.717,20
7	310	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-H DN 1" 150#	UNIDADE	0	R$ 1.570,00	R$ -	0	0	R$ 1.570,00	R$ -	R$ 1.852,60	R$ -
8	2731	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-H DN 2" 150#	UNIDADE	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	25	26	R$ 1.590,00	R$ 41.340,00	R$ 1.876,20	R$ 48.781,20
9	3303	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-H DN 2" 300#	UNIDADE	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	0	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	R$ 1.876,20	R$ 1.876,20
10	3741	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-H DN 3" 150#	UNIDADE	2	R$ 3.227,00	R$ 6.454,00	0	2	R$ 3.227,00	R$ 6.454,00	R$ 3.807,86	R$ 7.615,72
11	2732	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-H DN 3" 300#	UNIDADE	2	R$ 3.227,00	R$ 6.454,00	0	2	R$ 3.227,00	R$ 6.454,00	R$ 3.807,86	R$ 7.615,72
12	3445	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-H-FC DN 1" 150#	UNIDADE	0	R$ 1.570,00	R$ -	0	0	R$ 1.570,00	R$ -	R$ 1.852,60	R$ -
13	3041	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-H-FC DN 2" 150#	UNIDADE	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	0	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	R$ 1.876,20	R$ 1.876,20
14	3746	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-FC-PH DN 2" 300#	UNIDADE	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	0	1	R$ 1.590,00	R$ 1.590,00	R$ 1.876,20	R$ 1.876,20
15	2936	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO POR SOBREPRESSÃO GIPS-PH-FC DN 3" 300#	UNIDADE	8	R$ 3.227,00	R$ 25.816,00	-4	4	R$ 3.227,00	R$ 12.908,00	R$ 3.807,86	R$ 15.231,44
16	2937	KIT DE REPARO COMPLETO PARA REGULADOR DE PRESSÃO PILOTO OPERADO MODELO URANO DA GASCAT, DN 3" 300# FF ELASTOMEROS EM BUNA-N; INCLUI KIT [P/ BOOSTER G-44 E PILOTO G-43 (INCLUINDO SEDES)	UNIDADE	5	R$ 8.820,00	R$ 44.100,00	-2	3	R$ 8.820,00	R$ 26.460,00	R$ 10.407,60	R$ 31.222,80
17	2937	KIT DE REPARO COMPLETO PARA REGULADOR DE PRESSÃO PILOTO OPERADO MODELO URANO DA GASCAT, DN 3" 300# FA ELASTOMEROS EM BUNA-N; INCLUI KIT [P/ BOOSTER G-44 E PILOTO G-42 (INCLUINDO SEDES)	UNIDADE	6	R$ 8.820,00	R$ 52.920,00	-3	3	R$ 8.820,00	R$ 26.460,00	R$ 10.407,60	R$ 31.222,80
18	3725	PLAQUETA SEM PREENCHIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA ARGOS	UNIDADE	5	R$ 14,00	R$ 70,00	0	5	R$ 14,00	R$ 70,00	R$ 16,52	R$ 82,60
19	3726	PLAQUETA SEM PREENCHIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE PILOTO	UNIDADE	5	R$ 14,00	R$ 70,00	0	5	R$ 14,00	R$ 70,00	R$ 16,52	R$ 82,60
20	3745	PLAQUETA SEM PREENCHIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE VÁLVULA DE BLOQUEIO AUTOMÁTICO GIPS	UNIDADE	5	R$ 14,00	R$ 70,00	0	5	R$ 14,00	R$ 70,00	R$ 16,52	R$ 82,60
21	3453	KIT DE REPARO COMPLETO DE VÁLVULA DE ALÍVIO ARGOS DN 1" 150#	UNIDADE	1	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	0	1	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.581,20	R$ 1.581,20
22	3728	ELEMENTO FILTRANTE PARA PILOTO TIPO G-30F	UNIDADE	5	R$ 75,60	R$ 378,00	0	5	R$ 75,60	R$ 378,00	R$ 89,21	R$ 446,04
23	3309	ELEMENTO FILTRANTE PARA PILOTO G-30 DE VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO ARGOS	UNIDADE	30	R$ 101,52	R$ 3.045,60	-15	15	R$ 101,52	R$ 1.522,80	R$ 119,79	R$ 1.796,90
24	3450	KIT DE REPARO COMPLETO DO BOOSTER G-44	UNIDADE	1	R$ 340,00	R$ 340,00	0	1	R$ 340,00	R$ 340,00	R$ 401,20	R$ 401,20
25	1750	KIT DE REPARO COMPLETO PARA JR-CH ALÍVIO	UNIDADE	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00	0	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00	R$ 401,20	R$ 2.407,20
26	309	KIT DE REPARO COMPLETO PARA JR-HP ALÍVIO	UNIDADE	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00	0	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00	R$ 401,20	R$ 4.012,00
27	311	KIT DE REPARO COMPLETO PARA JR-A ALÍVIO	UNIDADE	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00	0	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00	R$ 401,20	R$ 1.604,80
28	S/C	VISOR GRADUADO EM ACRÍLICO DE VÁLVULA DDE REGULAGEM DE PRESSÃO ARGOS 04.01.17_50	UNIDADE	10	R$ 42,00	R$ 420,00	0	10	R$ 42,00	R$ 420,00	R$ 49,56	R$ 495,60
VALOR TOTAL INICIAL (R$)						R$ 272.403,60				R$ 206.648,80		R$ 243.845,58

4. CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 As partes acordam que os valores dos materiais objeto do Contrato nº 5-004-19 ficam reajustados em mais **18%**, a partir de abril de 2021.

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-004-19

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no **Artigo 30, inciso I, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016**, e o **artigo 160, inciso I;** no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 5-004-19, observado o estabelecido no **Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 186 e 188 do RILC da POTIGÁS;** e no **artigo 81, §1º, da Lei 13.303/2016** e o **artigo 174, §1 do RILC da POTIGÁS**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta contratação, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021/2023, nas contas: **"PO 2021 - Despesas e Custos Operacionais - Item 1.2.4.4, PO 2022 - Despesas e custos operacionais - Item 1.2.4.4** e **PO 2023 - Despesas e custos operacionais - Item 1.2.4.4."**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 01 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique G. de Paula
Diretor Técnico e Comercial

PELA CONTRATADA:

JOSE EDUARDO FERREIRA:67926770868

Assinado digitalmente por JOSE EDUARDO FERREIRA:67926770868
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=AR CIESP, CN=JOSE EDUARDO FERREIRA:67926770868
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2021-03-31 17:04:30
Foxit Reader Versão: 9.0.1

José Eduardo Ferreira
Responsável legal
CPF/MF: 679.267.708-68

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Aluísio Azevedo Neto**
CPF/MF: 012.165.164-99

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo de Aditamento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 5-041-17

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n° 70.157.896/0001-00, estabelecida à Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** com Sede na Rua Mipibu, nº 511, Petrópolis, Natal-RN, CEP 59.020-250, Inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.701/0001-05, neste ato representada pelo seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento n° 02 ao Contrato nº 5-041-17, que tem por objeto a prestação de serviço de Assistência à Saúde para os Colaboradores da POTIGÁS, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da POTIGÁS, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Aditamento é prorrogar o prazo de vigência estabelecido no item 6.1 da Cláusula Sexta e alterar o valor total estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato nº 5-041-17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Nº 5-041-17 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) para 60 (sessenta) meses, com término previsto para o dia **30/04/2022**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL:

3.1. Em virtude da prorrogação estabelecida na Cláusula Segunda do presente Termo de Aditamento e do acréscimo de 9,9305% (nove virgula nove três zero cinco por cento), que corresponde à **R$115.589,40 (cento e quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, o valor total previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 5-041-17 fica acrescido em mais **R$697.580,40 (seiscentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta centavos)**, passando de **R$2.327.964,00 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta e quatro reais)** para **R$3.025.544,40 (três milhões e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo de Aditamento tem como fundamento legal as disposições contidas no **item 6.1 da Cláusula Sexta** do Contrato nº 5-041-17, bem como nos **artigos 68, 71 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016** e nos **artigos 186, 188 e 191 (§ 2°)** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (**RILC**) da POTIGÁS.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

ASSESSORIA JURÍDICA
RYB
UNIMED NATAL

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo de Aditamento foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 5-041-17

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 14 de ABRIL de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Fernando José Pinto de Paiva
Diretor Presidente
CPF/MF: 671.805.824-68

Carlos Antônio Batista de Medeiros Filho
Vice-Presidente
CPF/MF: 020.503.694-50

PELA FISCALIZAÇÃO:

Edaniela Galvão Ramalho
Gerente de Recursos Humanos
Gestora do Contrato

Fernanda Caroline Diniz Medeiros
Técnica Administrativa
Primeira Fiscal do Contrato

Wilbert de Souza Queiroz
Contador
Segundo Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Hugo César da Rocha Ribeiro**
CPF/MF: 070.767.334-80

ASSESSORIA JURÍDICA RYB UNIMED NATAL

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 À ORDEM DE COMPRA Nº 7-024-21

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Morais, Nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **ITALY – VÁLVULAS E METAIS EIRELI**, com Sede na Rua Batuira, nº 63, Vila das Mercês, São Paulo/SP (CEP 04.164-180), Inscrita no CNPJ sob o nº 01.149.960/0001-80, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ordem de Compra nº 7-024-21, que tem por objeto Fornecimento de REGISTROS ¼ DE VOLTA, assinado em 12/04/2021, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é acrescer em **11,72%** ao valor total da Ordem de Compra nº 7-024-21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

2.1 - O valor total da Ordem de Compra em referência fica acrescido em mais **11,72%**, que corresponde a **R$740,00 (setecentos e quarenta reais)**, passando de **R$6.312,00 (seis mil, trezentos e doze reais)** para **R$7.052,00 (sete mil e cinquenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UD.**	**QTDE (A)**	**VALOR UNITÁRIO (R$) (B)**	**VALOR TOTAL (R$) (C) = (A) X (B)**
1	REGISTRO 1/4 DE VOLTA MONOBLOCO EM BRONZE PARA GÁS 1/2", PN 25, BSP, EXTREMIDADES FÊMEA EM AMBOS OS LADOS, ALAVANCA CURTA EM ALUMÍNIO NA COR AMARELA	UD	200	35,26	7.052,00
	FRETE AÉREO				**CIF POTIGÁS RN**
	VALOR TOTAL				**7.052,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no **§ 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no § 1º do artigo 174 e no § 2º do artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste ACRÉSCIMO, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021, na conta: " **PO 2021 - Investimentos – Materiais para Compra**".

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 À ORDEM DE COMPRA Nº 7-024-21

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 15 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Eliana de Menezes Bandeira

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Hugo César da Rocha Ribeiro**
CPF/MF: 070.767.334-80

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 À ORDEM DE COMPRA Nº 7-025-21

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n° 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Morais, nº 675, Tirol, Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **FRANIK VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA**, com Sede na Estrada do Pedregoso, 2.311, LOT 01 PAL 43306, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23.078-450, Inscrita no CNPJ sob o nº 26.481.299/0001-37, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ordem de Compra nº 7-025-21, que tem por objeto Fornecimento de CONEXÕES PARA CRM, assinado em 12/04/2021, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é acrescer em **5,90%** ao valor total da Ordem de Compra nº 7-025-21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL

2.1 - O valor total da Ordem de Compra nº 7-025-21 fica acrescido em mais **5,90%**, correspondente a **R$1.385,50 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, passando de **R$23.484,50 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** para **R$24.870,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**UD.**	**QTDE (A)**	**VALOR UNITÁRIO (R$) (B)**	**VALOR TOTAL (R$) (C) = (A) X (B)**
2	NIPLE DUPLO EM BRONZE 1/2" ROSCA BSP - MODELO COD 602 DA ELUMA OU SIMILAR	UD	420	16,10	6.762,00
3	LUVA DE REDUCAO EM BRONZE 1" X 1/2" - MODELO COD 700-2 DA ELUMA OU SIMILAR	UD	100	44,70	4.470,00
4	PLUG EM BRONZE 1/2" - MODELO COD 717 DA ELUMA OU SIMILAR	UD	100	14,00	1.400,00
5	TE IGUAL EM BRONZE 1/2" - MODELO COD 30 DA ELUMA OU SIMILAR	UD	100	44,90	4.490,00
6	COTOVELO EM BRONZE 1/2" ROSCA BSP		105	26,50	2.782,50
7	BUCHA DE REDUCAO EM BRONZE 1.1/2" PARA 1/2"		10	63,00	630,00
8	UNIAO EM BRONZE ASSENTO CONICO 1/2"	UD	10	69,00	690,00
9	NIPLE DUPLO EM BRONZE 1" ROSCA BSP - MODELO CÓD 602 DA ELUMA OU SIMILAR*	UD	50	42,20	2.110,00
10	BUCHA DE REDUCAO EM BRONZE 3/4" PARA 1/2'	UD	10	15,00	150,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: (SOMATÓRIO DA COLUNA "C"):				**23.484,50**	
FRETE AÉREO					**1.385,50**
VALOR TOTAL					**24.870,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no **§ 1º do artigo 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e no § 1º do artigo 174 e no § 2º do artigo 191 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento deste ACRÉSCIMO, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de 2021, na conta: " **PO 2021 - Investimentos – Materiais para Compra**".

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 À ORDEM DE COMPRA Nº 7-025-21

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 15 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF/MF: 595.822.274-00

2ª - **Hugo César da Rocha Ribeiro**
CPF/MF: 070.767.334-80

POTIGAS Página 1 de 2	**ANÁLISE JURÍDICA** **O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-047-19

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o n° 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **GEMPI GESTÃO EMPRESARIAL E INFORMÁTICA LITDA**, com Sede na Alameda Grajaú, 60, Conjunto 314, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.454-050, inscrita no CNPJ sob o nº 57.002.255/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-047-19, que tem por objeto o desenvolvimento e manutenção de um sistema de informações georreferenciadas (SIG ou GIS), incluindo a execução de módulos voltados ao projeto, fiscalização e medição dos serviços de construção e montagem de gasodutos e demais elementos da infraestrutura necessários à expansão estruturada da rede de gasodutos do RN, assinado em 08/05/2019, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo serve para alterar a redação do item 2.1.2 do Anexo 05 – Critérios de Medição, que passará a ter a seguinte redação:

"

2.1.1. Itens 0301 – Manutenção do Sistema

a) Pelos Serviços de Manutenção, mensalmente, iniciando após 30 dias FINDADA a operação assistida e de cada um dos módulos. – Mensal (mês) – Um nono (1/9) do Valor mensal por cada módulo concluído o desenvolvimento e concluída sua operação assistida;

"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 10.1 da Cláusula Décima do Contrato nº 5-047-19, bem como no **artigo 81, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no artigo 174, inciso I, do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 01 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Sérgio Henrique Guimarães de Paula
Diretor Técnico e Comercial

POTIGAS Página 2 de 2	**ANÁLISE JURÍDICA** **O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-047-19

PELA CONTRATADA:

Rosimeire Rebordaos Mesquita
Responsável legal
CPF/MF: 049.885.488-48

PELA FISCALIZAÇÃO:

Antônio José da Costa
Fiscal do CONTRATO

Arthur Felix Coelho Azevedo
Fiscal do CONTRATO

Deyvison Cordeiro de Mendonça
Fiscal do CONTRATO

Fernando Sérgio Bezerra
Fiscal do CONTRATO

Vinicius Dutra Gomes Pinheiro
Fiscal do CONTRATO

José Augusto Dantas de Rezende
Gerente do CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Ricardo Wagner Guilhermino Pereira
CPF: 595.822.274-00

Hugo César da Rocha Ribeiro
CPF: 070.767.334-80

POTIGAS Página 1 de 2	**ANÁLISE JURÍDICA** **O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-009-19

A **COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS (POTIGÁS)**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 70.157.896/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, Nº675 - Tirol – Natal/RN (CEP 59.020-505), neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados, e a empresa **MEU TAXI LTDA**, com Sede na Av. Nascimento de Castro, nº 86, Dix Sept Rosado, Natal/RN, CEP 59.054-180, inscrita no CNPJ sob o nº 40.809.394/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pela sua representante legal infra-assinado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 5-009-19, que tem por objeto a prestação dos serviços de transporte de passageiros, com utilização de taxi, por demanda, para os colaboradores da POTIGÁS durante deslocamentos a serviço dentro do Estado do Rio Grande do Norte e no território nacional, em conformidade com as disposições do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da POTIGÁS**, a **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de Vigência, estabelecido no seu item 4.1 do Contrato nº 5-009-19.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência estabelecido no item 4.1 do Contrato nº 5-009-19 fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, passando de 24 (vinte quatro) para 48 (quarenta e oito) meses, com término previsto para o dia **24/04/2023**.

3. CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal as disposições contidas no item 2.1 da Cláusula Quarta do Contrato nº 5-009-19, bem como nos artigos **68 e 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e nos artigos 186 e 188 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da POTIGÁS**.

4. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros necessários ao atendimento desta PRORROGAÇÃO, são oriundos de receita própria da **CONTRATANTE**, proveniente da venda de gás natural e estão previstos e disponíveis no orçamento do(s) exercício(s) de PO 2021/2022/2023 – DESPESAS E CUSTOS OPERACIONAIS – ITEM 2.2.9.17

5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais Cláusulas que não foram objeto de alteração do presente termo aditivo, que permanecem vigentes e produzindo os seus plenos efeitos.

Jailair

ANÁLISE JURÍDICA
O presente Termo Aditivo foi previamente analisado e está de acordo com a legislação vigente.

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 5-009-19

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Natal/RN, 16 de Abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

Larissa Dantas Gentile
Diretora Presidente

Eliana de Menezes Bandeira
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

Dartaian Freire de Lima
Responsável Legal
CPF/MF: 915.909.224-68

TESTEMUNHAS:

1ª - **Ricardo Wagner Guilhermino Pereira**
CPF: 595.822.274-00

2ª - **João Cabral de Macêdo Júnior**
CPF: 771.101.704-97